



CONTRATO PROGRAMA

I. Considerando o vertido na fundamentação da proposta submetida aos órgãos municipais, que aqui se reproduzem integralmente, por uma questão de brevidade, e que: -----

1. A Turipenha - Cooperativa de Turismo de Interesse Público CRL (doravante **TURIPENHA**), é uma Cooperativa de Interesse Público, constituída no dia 31 de outubro de 1989, em que o Município de Guimarães (doravante **MUNICÍPIO**) se integra por deliberação aprovada em Assembleia Municipal de 22 de setembro de 1989, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro (adiante **DECRETO**); -----

2. Atualmente, o Município de Guimarães é seu cooperante, exercendo sobre ela uma influência dominante por, de acordo com o previsto no **DECRETO** ser detentora da maioria dos títulos de capital. -----

3. Nos termos do seu objeto social (cfr. artigo 3.º dos Estatutos da **TURIPENHA**) é da responsabilidade da **TURIPENHA** (a) a construção e a exploração do Teleférico da Penha; e (b) criar ou desenvolver outros equipamentos Turísticos que tenham interesse para a área do Município de Guimarães ou para a Região do Vale do Ave. -----

4. A **TURIPENHA** mantém a organização humana interna, necessária e especializada à prossecução das atribuições que lhe foram alocadas aquando a sua criação, no que à gestão de equipamentos urbanos e daquele equipamento em concreto diz respeito. -----

5. O **MUNICÍPIO** pretende a continuidade do objeto da atividade desenvolvida pela **TURIPENHA**, em condições que permitam que o acesso do maior número de utilizadores àqueles equipamentos e infraestruturas coletivos, no sentido de promover a captação de visitantes, turistas, peregrinos à cidade e a própria mobilidade de utilizadores residentes. ---

6. Nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, adiante **LAEL**, que ora se aplica com as necessárias adaptações à **TURIPENHA**, a regulação das relações entre a entidade participante e a sua empresa local é concretizada e depende da celebração de

instrumento jurídico, denominado por contrato programa, nos termos do seu artigo 47.º. -----

7. A **TURIPENHA** está obrigada a cumprir todas as demais exigências legais, mormente as que constam do artigo 47º da LAEL, obrigando-se a manter um sistema de contabilidade analítica face aos apoios públicos ora concedidos pelo desenvolvimento das políticas de preços sociais sobre a atividade que integra o seu objetivo social (cfr. nº 3 do referido artigo 47º). -----

II. E em conformidade com: -----

1. As deliberações da Direção da **TURIPENHA**, de 27 de novembro de 2025, da Câmara Municipal de Guimarães, de 9 de dezembro de 2025 e da Assembleia Municipal de Guimarães de 22 de dezembro de 2025, e da autorização de despesa com cabimento n.º 7007, datado de 3 de dezembro de 2025, e compromisso n.º 6987, de 3 de dezembro de 2025, ambos transitados de 2025 para 2026, a que correspondem os n.ºs de cabimento e compromisso 131 e 6987, respetivamente. -----

2. E o Parecer do Revisor Oficial de Contas emitido nos termos previstos na alínea c), do nº 6 do artigo 25º da LAEL. -----

ENTRE: -----

O **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 948 605, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Cónego José Maria Gomes, concelho de Guimarães, neste ato representado pelo Presidente **RICARDO JOSÉ MACHADO PEREIRA DA SILVA ARAÚJO** com poderes para o ato nos termos da delegação de competências da Câmara que consta da alínea a) do nº 1 do art.º 35º do Anexo I do RJAL (doravante **MUNICÍPIO**), e -----

A **TURIPENHA-COOPERATIVA DE TURISMO DE INTERESSE PÚBLICO CRL**, com o NIPC 502 301 007, com sede na Estação Inferior do Teleférico, Rua Aristides de Sousa Mendes, n.º 37, deste concelho, neste ato representada por **VÍTOR DUARTE DA CUNHA**



MATOS PEREIRA e **DOMINGOS JOSÉ FERREIRA NOBRE**, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Tesoureiro do Conselho da Direção, de acordo com os respetivos Estatutos, deliberação da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2025 que designou os representantes do Município nos órgãos sociais para o mandato 2025-2029 e respetivos Autos de Tomada de Posse de 27 de novembro e 5 de dezembro de 2025 (doravante **TURIPENHA**); É celebrado o presente contrato programa (doravante, **CONTRATO**) no qual, à luz da teoria do *new public management*, se projetam as orientações estratégicas da responsabilidade do **MUNICÍPIO**, e que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª

(OBJETO)

1. O presente **CONTRATO** regula a relação entre o **MUNICÍPIO** e a **TURIPENHA**, definindo os objetivos e as metas a atingir pela **TURIPENHA** no desenvolvimento da sua atividade no domínio promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, habilitando esta última, e por autorização do **MUNICÍPIO**, a explorar o seu objeto social, tal como definido no artigo 3.º dos **ESTATUTOS** da **TURIPENHA**, que aqui se reproduzem. -----
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 da Cláusula 6.ª, os objetivos setoriais a prosseguir pela **TURIPENHA** corresponderão aos fixados no seu plano de atividades, sendo-lhe cometida a responsabilidade, nos termos vertidos ao longo deste clausulado, pela: -----
 - a) Gestão do Teleférico de Guimarães; -----
 - b) Gestão do Parque de Campismo da Penha; -----
3. No sentido de densificar o seu objeto, o presente instrumento jurídico definirá detalhadamente, ao longo do seu clausulado e anexos, a finalidade da relação contratual, bem

como a eficácia e eficiência que se pretende atingir com a mesma. -----

4. Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO** cede à **TURIPENHA** a utilização do equipamento melhor identificado no **ANEXO I**, nos termos da alínea a) do n.º 3 da Cláusula 6.ª, prescindindo, para si, de qualquer direito à sua utilização em condições diferenciadas das aplicáveis aos restantes utilizadores. -----

5. Por sua vez, a **TURIPENHA** assume a gestão direta daquele equipamento e infraestrutura, obrigando-se a suportar os encargos com obras de mera conservação e manutenção corrente necessária à sua boa utilização. -----

6. Exclui-se, em especial, do número anterior, sendo por isso da responsabilidade do Município, como proprietário, a conservação e manutenção dos espaços verdes e património arbóreo do Parque de Campismo, dado integrarem uma mancha florestal com especial interesse e sensibilidade, atendendo à classificação em curso da Montanha da Penha como Paisagem Protegida, nos termos da tipologia de área protegida descrita na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP), promovida conjuntamente pelo Município e pela Irmandade da Penha. -----

7. O presente **CONTRATO** disciplina, ainda, os pressupostos e termos da cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **TURIPENHA**, através de subsídios de exploração devidos a esta, pela prática dos preços sociais definidos e aprovados pelo **MUNICÍPIO** para a execução deste contrato, pela utilização e/ou acesso dos utentes aos equipamentos identificados nos **ANEXOS I e II**. -----

CLÁUSULA 2.ª

(MANDATO E PODERES DE GESTÃO)

1. Para o cumprimento integral e pontual das obrigações a que ficará obrigada pelo presente instrumento contratual, a **TURIPENHA** atuará em nome próprio e no interesse do **MUNICÍPIO**, mobilizando os recursos internos necessários, humanos e materiais, com



aquela finalidade. -----

2. A outorga do presente contrato constitui autorização bastante para a **TURIPENHA** praticar todos os atos de administração, técnicos e materiais necessários à correta execução dos serviços que lhe estão cometidos. -----

CLÁUSULA 3.ª

(PRAZO)

A execução do presente contrato tem o seu início no dia 1 de janeiro de 2026 e vigora pelo período de doze meses, com termo a 31 de dezembro de 2026, não renovável. -----

CLÁUSULA 4.ª

(LOCAL E HORÁRIOS)

Os locais e os horários respeitantes à execução dos serviços relacionados estão contidos, no **ANEXOS I e II** do **CONTRATO**. -----

TÍTULO II

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA 5.ª

FINALIDADE

1. A atividade no domínio da gestão do Parque de Campismo da Penha deverá garantir a universalidade e a continuidade de serviços, conforme discriminado no **ANEXO I**, que a **TURIPENHA** se obriga a executar. -----

2. A atividade no domínio da gestão do equipamento do Teleférico deverá garantir a universalidade e a continuidade de serviços, conforme discriminado no **ANEXO II** que a **TURIPENHA** se obriga a executar. -----

3. A atividade prestada pela **TURIPENHA** deverá contribuir para a promoção da cidade de Guimarães e uma maior captação de utilizadores e visitantes, conforme vertido nos índices de eficácia e eficiência acordados por via deste **CONTRATO**. -----

4. Para a concretização dos objetivos, a **TURIPENHA** aplicará o seu conhecimento e a experiência acumulada de forma a identificar as soluções e utilizar os métodos e procedimentos que se mostrem mais adequados à prossecução das políticas definidas pelo **MUNICÍPIO** em articulação com uma gestão de carácter empresarial, devendo prosseguir uma estratégia assente nos seguintes princípios: -----

a) Atuação orientada para a satisfação dos utilizadores; -----

b) Implementação de políticas de melhoria contínua, de forma a garantir níveis de serviço e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e a corrigir situações suscetíveis de comprometer a qualidade do serviço; -----

c) Assegurar uma eficaz implementação de processos de controlo da qualidade do serviço que presta. -----

5. Para assegurar o cumprimento do vertido nos pontos anteriores, a **TURIPENHA** deverá regular as condições de utilização e funcionamento dos equipamentos e infraestruturas a que respeitam os **ANEXOS I e II**. -----

6. Excetua-se do número anterior, a definição dos preços a praticar que são os definidos nos **ANEXOS I e V**, pelo **MUNICÍPIO**. -----

CLÁUSULA 6.ª

OBRIGAÇÕES DA TURIPENHA

1. A **TURIPENHA** obriga-se a executar o presente **CONTRATO**, adaptando em conformidade o seu plano de atividades e orçamento para o ano de 2026, que integra o **ANEXO III** deste contrato, bem como cumprir os deveres legais impostos pela **LAEL**. -----

2. A **TURIPENHA** obriga-se a manter em vigor um sistema de contabilidade analítica que permita identificar a diferença entre o desenvolvimento da atividade a preços de mercado e o preço subsidiado na ótica do interesse geral, bem como capaz de apresentar, a todo o



tempo, registos separados das suas duas atividades, bem como os respetivos custos e receitas geradas. -----

3. A **TURIPENHA** obriga-se ainda, nos termos do presente contrato, a -----

a) Assumir todos os custos e encargos que digam respeito a mera conservação e manutenção do equipamento e infraestrutura constante do **ANEXO I**, a entregar à sua gestão, pelo **MUNICÍPIO**, em perfeitas condições de utilização, a lavrar em auto de entrega. -----

b) Assumir todos os custos e encargos com os equipamentos e infraestruturas necessários à prossecução da atividade da sua propriedade e constantes do **ANEXO II**.-----

c) Praticar os preços sociais aqui definidos pelo **MUNICÍPIO** nos equipamentos e infraestruturas constantes do **ANEXO I e II**. -----

d) Desenvolver todos os recursos para promover as atividades que estão afetas aos equipamentos constantes dos **ANEXO I e II** deste contrato; -----

e) Assegurar a gestão dos equipamentos de apoio existentes nas infraestruturas melhor discriminadas no **ANEXO I**, devendo refletir, sempre que verificarem, quaisquer receitas daquela gestão nos proveitos daquele equipamento. -----

f) Sem prejuízo do disposto na alínea a) deste número, manter os equipamentos e infraestruturas identificados nos **ANEXOS I e II** no bom estado de conservação, funcionamento e limpeza, conforme é adequado à sua utilização pelos utentes. -----

g) Cumprir com os deveres de informação constantes do **ANEXO VI**; -----

h) Aplicar a metodologia de consolidação de contas do Município, cumprindo com a calendarização das ações referidas no Manual de Consolidação de Contas; -----

i) Adotar instrumentos de controlo interno que visem a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa, a prevenção de conflitos de interesses e de inexistência de duplo financiamento das atividades desenvolvidas. -----

4. Durante a execução do contrato a **TURIPENHA** será ainda responsável pela contratação de todos os serviços necessários ao uso corrente do equipamento e infraestrutura cedido, como água, eletricidade, segurança, comunicações, limpeza, higiene e salubridade e custos inerentes. -----

4. No âmbito da sua atividade, a **TURIPENHA** deverá manter em vigor todos os seguros legalmente obrigatórios, designadamente os de responsabilidade civil e de exploração. -----

5. É ainda, da responsabilidade da **TURIPENHA** garantir que o pessoal afeto aos recursos humanos seja dotado das habilitações legais necessárias à prossecução da atividade objeto do contrato. -----

CLÁUSULA 7.ª

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Acompanhar a execução material e financeira do presente **CONTRATO**, nos termos do disposto na **LAEL**. -----

2. Verificar todos os documentos de prestação de informação e de contas relativos ao objeto do **CONTRATO**. -----

3. Como contrapartida pela prática dos preços sociais que a **TURIPENHA** se encontra obrigada na execução do presente **CONTRATO** e demais obrigações previstas nas cláusulas anteriores, relativas à gestão dos equipamentos e infraestruturas identificados nos **ANEXOS I e II**, o **MUNICÍPIO** obriga-se a conceder, a título de subsídio de exploração da atividade, o montante total de **236.583,86€ (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e três euros e oitenta e seis cêntimos)**, correspondendo: -----

a) O montante de **107.316,53€ (cento e sete mil, trezentos e dezasseis euros e cinquenta e três cêntimos)** para cobrir a prática de preços sociais para o equipamento identificado no **ANEXO I** do presente **CONTRATO**; -----



b) O montante de **129.267,33€ (cento e vinte e nove mil duzentos e sessenta e sete euros e trinta e três cêntimos)** para cobrir a prática de preços sociais para o equipamento identificado no **ANEXO II** do **CONTRATO**; -----

4. O pagamento respetivo, será efetuado em doze prestações mensais e sucessivas, no valor de 19.715,32€ (dezanove mil setecentos e quinze euros e trinta e dois cêntimos) vencendo-se cada uma das doze prestações no último dia de cada mês da execução contratual, sem prejuízo deste plano poder ser alterado, mediante pedido devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente de Câmara. -----

5. O pagamento das prestações fica condicionado ao cumprimento dos deveres de informação constantes do **ANEXO VI**, referidos na alínea h), nº 3 da Cláusula 6ª. -----

6. O subsídio de exploração funda-se no propósito de cobrir a diferença entre os custos anuais e as receitas operacionais anuais, decorrentes da prática de preços sociais pelos serviços que a **TURIPENHA** se obriga a executar nos equipamentos e infraestruturas constantes do **ANEXO I e II**, calculados nos termos descritos no **ANEXO V** do contrato, suportada pelo sistema de contabilidade analítica da **TURIPENHA**, e é concedido de forma adequada a assegurar as finalidades do contrato e no respeito pela economia do mesmo. -

7. Relativamente ao equipamento e infraestrutura constante do **ANEXO II**, à **TURIPENHA** incumbe a verificação das condições de benefício dos preços subsidiados, designadamente por recurso a dispositivo que fará a leitura do Cartão de Cidadão, ou apresentação do Cartão Municipal do Idoso. -----

CLÁUSULA 8.ª

VIGÊNCIA, EFEITOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

1. Sem prejuízo do disposto na alínea a) n.º 3 da Cláusula 6.ª, a execução do presente contrato produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2026, com o prazo estipulado na Cláusula 3.ª. -----

2. O **CONTRATO** foi submetido a parecer do Revisor Oficial de Contas da **TURIPENHA**, que consta do **ANEXO IV**, parte integrante do presente instrumento, que deverá ser comunicado à Inspeção-Geral de Finanças e ao Tribunal de Contas, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 47.º da **LAEL**. -----

CLÁUSULA 9.ª

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

1. A **TURIPENHA** obriga-se a integrar o presente **CONTRATO** no plano de atividades de 2026, que integra o **ANEXO III** deste instrumento contratual. -----
2. Os montantes atribuídos a título de subsídios à exploração integrarão os orçamentos dos contraentes para o ano de 2026. -----

TÍTULO III

ORIENTAÇÕES E INDICADORES

CLÁUSULA 10.ª

INDICADORES DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

1. A **TURIPENHA** obriga-se, perante o **MUNICÍPIO**, a respeitar os indicadores de eficácia constantes do **ANEXO VII**, para os serviços objeto do **CONTRATO**, assinalando se que a sua definição qualificativa, se materializa nos dados homólogos e cuja evolução histórica permite fornecer referências com um elevado grau de objetividade na sua prognose.
2. Os indicadores de eficiência e eficácia refletem as orientações estratégicas para o total do exercício do ano 2026, sendo possível a sua eventual revisão, nos termos da cláusula 13ª.
3. Sempre que, pela manutenção do equipamento a que se refere o **ANEXO II**, o mesmo tenha de ser encerrado, deverá ser realizada uma redução sobre os seguintes índices: -----
 - a) de eficiência, sobre a utência, de 10% sobre cada mês de encerramento; -----
 - b) de eficácia, sobre as receitas, de 10% relativos por cada mês de encerramento. -----
4. O disposto no número anterior tem em consideração que o centro de custo relativo à



atividade do Teleférico está dependente, num grau elevado, da receita proveniente da venda de bilhetes para as viagens fornecidas por tal equipamento. -----

5. Da avaliação global do cumprimento dos objetivos e indicadores, após execução integral do contrato, deverão as partes acordar a necessidade de acertos, sem colocar em causa o equilíbrio financeiro da **TURIPENHA**. -----

6. Quando os indicadores não sejam atingidos por causa imputável à **TURIPENHA**, poderá o Presidente da Camara Municipal determinar uma auditoria à atividade, por forma a aferir da eventual aplicação de sanções, inclusivamente as previstas no artigo 24º e 25º do estatuto do Gestor Público. -----

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 11.ª

COMUNICAÇÕES E DEVER DE COOPERAÇÃO

1. Todas as comunicações e/ou notificações entre o **MUNICÍPIO** e a **TURIPENHA** serão efetuadas para as respetivas moradas, devendo qualquer alteração ser comunicada no prazo máximo de 10 dias úteis. -----

2. As partes obrigam-se a cooperar entre si no sentido de garantir uma maior eficiência na realização deste contrato, podendo constituir os grupos de trabalho que entendam vir a ser necessários. -----

CLÁUSULA 12.ª

CESSAÇÃO DE CONTRATO

1. O presente contrato-programa cessará: -----
 - a) Pela ocorrência do termo do seu período de vigência; -----
 - b) Por acordo entre as partes; -----
 - c) Por resolução, nos termos definidos nos números seguintes. -----

2. Se a **TURIPENHA** não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais, ou parte delas, por facto que lhe seja imputável, o **MUNICÍPIO** notificá-la-á, com interpelação admonitória, para cumprir dentro de um prazo razoável. -----

3. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, o **MUNICÍPIO** pode optar por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo. -----

4. Não é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo da **TURIPENHA** que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do **CONTRATO** e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o **MUNICÍPIO** pode resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, ou com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias. -----

CLÁUSULA 13.ª

REVISÃO DE CONTRATO

No que se torne absolutamente necessário para a boa execução do presente contrato, e sem prejuízo de se observarem as devidas formalidades legais, pode o mesmo ser alterado por vontade e acordo das partes. -----

CLÁUSULA 14.ª

GESTOR DE CONTRATO

1. Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o **MUNICÍPIO** designa como gestor de contrato a Chefe da Divisão de Turismo, Isabel Cristina da Silva Pinho. -----

2. Para os efeitos pretendidos pelo n.º 2 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos



Públicos, o gestor de contrato deve observar os indicadores vertidos no presente contrato. –

CLÁUSULA 15.^a

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **TURIPENHA** obriga-se a garantir, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais, designadamente, dados sensíveis, que as empresas por si subcontratadas cumprem o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais, em particular o Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que celebre com entidades subcontratadas.

2. A **TURIPENHA** obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, a: -----

a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo **MUNICÍPIO** única e exclusivamente para efeitos da realização das prestações compreendidas no objeto do presente contrato; -----

b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados; -----

c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais; -----

d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o **MUNICÍPIO** esteja vinculado, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; -

3. A **TURIPENHA** aceita expressamente a possibilidade de ser auditada, no sentido de se aferir o cumprimento do disposto neste artigo. -----

CLÁUSULA 16.^a

REGIME LEGAL

Em tudo quanto não esteja especialmente regulado no presente **CONTRATO** aplica-se o **DECRETO**, o **Código Cooperativo**, a **LAEL** e a parte III do **Código dos Contratos Públicos**.

Fazem parte integrante do presente **CONTRATO** os seguintes anexos: -----

ANEXO I: Equipamento e Infraestrutura cedidos; -----

ANEXO II: Equipamento e Infraestrutura propriedade da TURIPENHA; -----

ANEXO III: Plano de Atividades e Orçamento de 2026; -----

ANEXO IV: Parecer do ROC da TURIPENHA; -----

ANEXO V: Justificação de Subsídios para o ano de 2026; -----

ANEXO VI: Mapa deveres de informação; -----

ANEXO VII: Indicadores de eficiência e de eficácia; -----

ANEXO VIII: Extrato da Deliberação do Órgão Competente da TURIPENHA; -----

ANEXO IX: Extrato das deliberações dos órgãos do MUNICÍPIO; -----

ANEXO X: Declaração de cabimento e compromisso; -----

Foram exibidos: **a)** Certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 21 de novembro 2025 pelo 2º Serviço de Finanças de Guimarães; **b)** Declaração comprovativa em como a sua representada tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida pelo Serviço de Segurança Direta em 21 de novembro 2025; **c)** Declaração comprovativa da inscrição de beneficiário efetivo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE). -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de assinatura digital qualificada dos outorgantes, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. -----

Município de Guimarães, 29 de janeiro de 2026.

O primeiro outorgante:

Os segundos outorgantes:

ANEXO I

PARQUE DE CAMPISMO DA PENHA



Designação: Parque de Campismo da Penha

Morada: Penha - Costa - 4800 GUIMARÃES

Inauguração: Criado em 1950, este Parque localiza-se no alto da Montanha da Penha

Valências adicionais: Dispõe de uma casa abrigo, equipada para 20 pessoas, um salão com TV, lareira e sofás.

Elementos de apoio: Bar/cafetaria.

REGULAMENTOS:

A TURIPENHA obriga-se a manter na sua página eletrónica toda a informação necessária à utilização do Equipamento, bem como publicitar, cumprir e assegurar o cumprimento do Regulamento Interno elaborado e aprovado pelo **MUNICÍPIO**.

HORÁRIOS E PREÇARIO

Período de Funcionamento 2026: de 01 de abril a 31 de outubro

De novembro a março, por reserva antecipada nas condições a fixar em regulamento.

Horário da Receção: das 08horas às 19horas (mediante reserva antecipada o *check-in* poderá ser realizado até às 21h)

Preços a Praticar: Nos termos da Tabela de Taxas e licenças da Câmara Municipal de Guimarães
a vigorar no ano de 2026

TABELA DE PREÇOS

Preçário do Parque de Campismo da Penha - em vigor no ano de 2026
(IVA incluído)

Campistas:

Adulto € 3,50
Criança (6 – 11 anos) € 1,70

Tenda:

Até 4m² € 2,50
De 4 a 10m² € 3,10
Com mais de 10m² € 4,50

Reboque – Tenda:

Até 10m²/+ € 4,50
Com mais de 10m² € 5,00

Caravana:

Até 3m € 4,50
Com mais de 3m € 5,00

Carro-Cama:

€3,70

Auto Caravanas:

Até 4m € 3,70

4m a 6m € 5,00

Mais de 6m € 5,50

Viatura € 2,30

Moto € 2,00

Eletricidade € 2,50

ANEXO II
TELEFÉRICO DE GUIMARÃES
(EQUIPAMENTO PROPRIEDADE DA TURIPENHA)



Designação: Teleférico de Guimarães

Morada: Rua Aristides Sousa Mendes, Nº 37 – Costa, 4810-025 GUIMARÃES

Inauguração: No dia 11 de março 1995.

Objeto: transporte turístico, realizado entre a cidade de Guimarães e a Montanha da Penha, proporcionando, numa viagem de cerca 1.700 metros e vencendo uma altitude de 400 metros, uma simbiose entre a identidade histórica da partida e a beleza natural do seu destino.

INFRAESTRURAS

- **Cabines:** equipado com 40 cabines, (32+8), das quais 32 são para o transporte de passageiros e 8 para o transporte misto (3 passageiros + bicicletas). Deslocam-se a uma velocidade que poderá variar de 2 a 5 metros/segundo e estão munidas de um sistema automático de abertura e fecho de portas. Do seu interior, dependendo do lugar ocupado, poder-se-á observar ou a magnífica encosta da Penha ou uma panorâmica de toda a cidade de Guimarães.

- **Estações:** constituídas por duas estações, a Estação das Hortas e a Estação da Penha, neste caso com um excelente miradouro.

Estação das Hortas: Localiza-se na Rua Aristides Sousa Mendes, nº 37, junto ao Largo das Hortas e a 5 minutos do Centro Histórico de Guimarães. Com excelentes acessos e estacionamento para veículos ligeiros e pesados de passageiros. Neste edifício, para além da estação de embarque e desembarque de passageiros e da garagem de recolha das cabines, estão localizados os serviços administrativos da Turipenha – Cooperativa de Turismo de Interesse Público, CRL, os sanitários e áreas reservadas de apoio aos colaboradores da empresa.

Estação da Penha: Localiza-se no alto da montanha da Penha, nas imediações do Santuário de Nossa Senhora da Penha. Esta estação é constituída por três pisos, o rés-do-chão onde está instalado todo o mecanismo inerente ao funcionamento do Teleférico, o piso intermédio onde se localiza a bilheteira, a gare de embarque e desembarque de passageiros e as instalações sanitárias e, por último, a cobertura, com um magnífico miradouro, do qual se pode desfrutar de uma panorâmica única não só sobre a cidade Património Cultural da Humanidade, como igualmente sobre uma parte significativa de todo o Vale do Ave.

HORÁRIOS

HORÁRIO DE INVERNO (1 DE NOVEMBRO ATÉ 31 DE MARÇO)

Encerrado de segunda-feira a quinta-feira, abrindo apenas às sextas, sábados, domingos e feriados, das 10h00 às 17h30.

HORÁRIOS DE VERÃO (1 DE ABRIL A 31 DE OUTUBRO)

Aberto interruptamente todos os dias, nos seguintes horários:

- **Meses de Abril, Maio, Junho e Outubro:** Abertura ao público às 10h00 e encerramento às 18h30;
- **Meses de Julho e Agosto:**
 - **Dias úteis:** Abertura ao público às 10h00 e encerramento às 19h30.
 - **Fins de Semana e Feriados:** Abertura ao público às 10h00 e encerramento às 19h45
- **Mês de Setembro:**
 - **Até 15 de Setembro:** Abertura ao público às 10h00 e encerramento às 19h30.
 - **Após 15 de Setembro:** Abertura ao público às 10h00 e encerramento às 18h30
- **Dia de Peregrinação à Penha (2.º domingo de Setembro):** Abertura às 8:00h e fecho às 18:45h
- **24 e 25 de Dezembro:** Encerrado
- **31 de Dezembro:** aberto das 10h00 às 15h00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Encerra para manutenção na primeira segunda-feira de cada mês;

Bilheteira: encerra 15 minutos antes do fecho do Teleférico.

PREÇOS EM VIGOR PARA 2026

	IDA E VOLTA (2 VIAGENS)	IDA (1 VIAGEM)
ADULTO	10.00€	5.00€
CRIANÇAS (6 a 11)	5.00€	3.00€
CRIANÇAS <6	Grátis	Grátis

RESIDENTES NO CONCELHO DE GUIMARÃES

	IDA E VOLTA (2 VIAGENS)	IDA (1 VIAGEM)
ADULTO	1.50€	1.00€
ESCOLAS DE GUIMARÃES ≥12	1.50€	1.00€
CRIANÇAS <12	Grátis	Grátis

IDOSOS

CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO	Grátis	Grátis
----------------------------------	--------	--------

GRUPOS (*)

	IDA E VOLTA (2 VIAGENS)	IDA (1 VIAGEM)
ADULTO	6.50€	4.50€
CRIANÇAS (6 a 11)	4.50€	3.00€
CRIANÇAS <6	Grátis	Grátis

PREÇOS COM IVA INCLUÍDO

*GRUPOS: (≥ a 12 pessoas)

Handwritten signature

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO



TURIPENHA

Cooperativa de
Turismo de Interesse
Público, CRL

2026

21
2024
2
15

INTRODUÇÃO

Esclarecemos que o presente documento que a Direção da Turipenha apresenta e submete a apreciação visa a apresentação das principais atividades, investimentos e respetivo orçamento corrente para o ano 2026.

Trata-se assim de um conjunto de propostas que para além de perspetivar o seu orçamento, procura ainda, com tais implementações, a consolidação gradual e sustentável da atividade da Turipenha, afirmando os seus equipamentos - Teleférico de Guimarães e Parque de Campismo da Penha, nas áreas decorrentes da sua atividade exploratória.

RENDIMENTOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A análise previsional de 2026 assenta retrospectivamente nos dados executados nos anos anteriores, em particular os apurados no decurso de 2025, pressuposto histórico que nos permite, com elevado grau de consistência, perspetivar o contexto orçamental de 2026. Nesse sentido, procurando mensurar estas previsões, apresentamos os dados apurados em períodos anteriores, mensurando, face à sua evolução retrospectiva, a base orçamental de 2026.

De facto, se na realidade assistimos no decurso de 2023 a uma retoma muito significativa face aos valores dos anos transatos, anos indubitavelmente marcados pelo surto pandémico que afetou toda a atividade turística, por sua vez, a introdução dos anos de 2024 e 2025, permite-nos perceber um período de tempo significativo sem qualquer constrangimento desta grandeza e, como tal, aferir com consistência, os valores gerados pela atividade do Teleférico e do próprio Parque de Campismo. Assim, embora 2023 mantenha e exceção no apuro extraordinário das receitas, na verdade, 2025 traduz valores muito semelhantes e, por outro, superiores a 2024. Entendemos assim que 2025 manteve as características de atratividade que estiveram na base dos valores apurados para 2023, superando os valores de 2024, o que confere dados apurados médios consistentes e, por conseguinte, previsíveis com elevado grau de fiabilidade.

27
RJK
17

Deste modo, procurando observar esta realidade, comparamos a evolução da receita mensal no período homólogo anterior, mas também, de forma a conferir robustez, considerando os próprios registos de 2023. Assim, em termos de receitas apuradas (com IVA) para o Teleférico (considerando período compreendido entre janeiro e outubro) detemos o seguinte gráfico representativo:



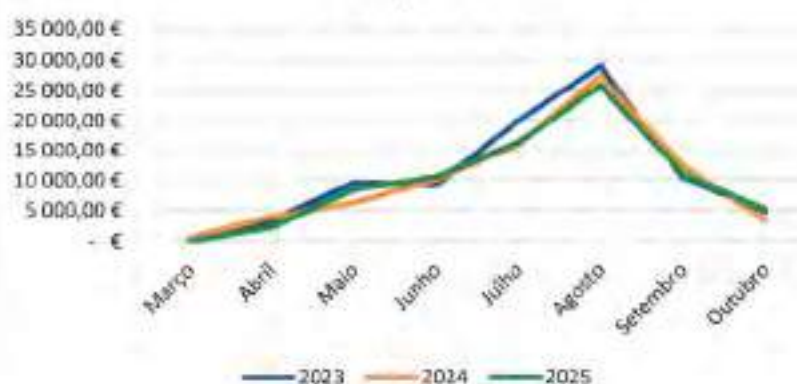
Pela representação gráfica facilmente percebemos valores totais relativamente superiores em 2025 face a 2024, respetivamente um diferencial na ordem dos 22.292,40€, que se traduzem do total de 771.121,55€ apurados em 2025, face aos 749.829,15€, registados em 2024. Por outro, em sentido inverso, os resultados de 2025 apresentam um decréscimo face aos valores do período homólogo de 2023, na prática com uma diferença na ordem dos 57.114,40€. Não obstante, ainda que reconhecendo a excecionalidade das receitas históricas de 2023, a observação da sua evolução mensal permite-nos igualmente aferir que os anos de 2024 e 2025 mantiveram os critérios de atratividade registados no decurso de 2023, isto é, se em ambos os anos retirarmos a época baixa (de janeiro a abril), os valores subsequentes, quer em 2024, quer em 2025, são muito semelhantes ou até superiores aos de 2023. A confirmar, esclarecemos que esta diferença se deve sobretudo a fatores externos à própria exploração do Teleférico, em particular fenómenos meteorológicos adversos e severos, registados neste período, que impactaram inclusivamente e de forma negativa num dos períodos historicamente mais altos no que se refere ao apuramento de receitas, como o caso do período Pascal.

75
RAC
L
F

Ora, face ao exposto, esta análise retrospectiva permite-nos, perceber a consistência das receitas apuradas ao longo destes últimos anos, revelando-se registos muito semelhantes e, como tal, robustos em termos da base de dados necessária para o aprovisionamento das receitas próprias que se pretendem perspetivar para 2026. De facto, destes três últimos anos evidencia-se uma receita média, sem IVA, na ordem dos 740.000,00€ (setecentos e quarenta mil euros), sendo que se retirarmos o ano de 2023, o qual poderá enviesar a média dada a excecionalidade histórica das suas receitas, esta média (considerando apenas 2024 e 2025), pauta-se por valores, sem o respetivo IVA, na ordem dos 717.000,00€ (setecentos e dezassete mil euros). Considerando estes dados e incluindo alguma prudência, em particular face a necessidades de manutenção no equipamento que poderão impactar, ainda que na época baixa, nestas receitas, perspetivamos, em termos de orçamento para o equipamento Teleférico valores, sem o IVA (6%), na ordem dos 700.000,00€ (setecentos mil euros), sendo, todavia, previsível pelo exposto, que este valor possa ser superado.

Por sua vez, nos mesmo moldes comparativos e em termos de receitas apuradas (com IVA) para o Parque de Campismo, detemos o seguinte gráfico representativo:

Evolução Mensal Receitas Parque de Campismo



Face ao exposto, as receitas apuradas para o Parque de Campismo registam em 2025 um valor muito semelhante a 2024, ainda que, tal como em 2024, inferiores a 2023. De fato, detemos um total apurado, até outubro, de sensivelmente 79.310,00€, que compara com os valores de 2024 (79.380,00€) e 2023 (86.156,00€). É aliás bastante

perceptível, pela representação gráfica, que a variação das receitas totais, entre 2024 e 2025, são muito semelhantes, traduzindo-se na prática numa diferença minimalista de apenas 70,00€ (setenta euros), ainda que, por outro lado, ambos os registos, com uma diferença negativa face aos valores apurados no decurso de 2023, respetivamente de sensivelmente 6.780,00€, face a 2024 e de 6.850,00€, face a 2025.

Ora, perante o exposto e mantendo os critérios adotados para a previsão das receitas do Teleférico, entendemos utilizar apenas a média dos dois últimos anos (2024 e 2025), excluindo a receitas de 2023, cujos valores apurados superiores, embora revelem a atratividade do equipamento, poderão conferir um grau de exceção que, numa lógica de maior previsibilidade, pretendemos não sobrevalorizar. Nesse sentido, perspetivamos como receitas para o Parque de Campismo, um total de 72.500,00€ (setenta e dois mil e quinhentos euros), valor que sendo inferior a esta média (de 74.850,00€, sem IVA), pretende, prudentemente, assegurar uma margem confortável para a sua execução.

Concluindo, embora os dados expostos nos permitam perspetivar 2026 com um relativo grau de confiança, entendemos, todavia, e por mais prudente, prever as receitas de 2026 introduzindo um grau de ponderação que permita acomodar uma certa imprevisibilidade, pelo que as receitas orçamentadas, quer para o Teleférico, quer para o próprio Parque de Campismo, preveem-se ligeiramente inferiores à média que nos serviu de pressuposto de base para a sua orçamentação.

RENDIMENTOS – SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO

Os valores apurados para os subsídios à exploração, quer do equipamento Teleférico de Guimarães, quer do equipamento cedido pelo Município – Parque de Campismo da Penha, são objeto de fundamentação objetiva prévia, em documento anexo ao Contrato Programa, da qual resultam os seguintes subsídios a orçamentar:

- **Parque de Campismo da Penha:** 107.316,53€ (cento e sete mil, trezentos e dezasseis euros e cinquenta e três cêntimos), valor que consta dos rendimentos em orçamento para 2026;

76
RIL
V
H

- **Teleférico de Guimarães:** 129.267,33€ (cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e sete euros e trinta e três cêntimos), sendo que neste caso o valor a considerar nos rendimentos orçamentados para 2026 será de 121.950,31€, verba que exclui o respetivo IVA (a 6%).

O montante global do subsídio à exploração a considerar no orçamento será assim de **229.266,84€** (duzentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos).

GASTOS - POLÍTICA DE PESSOAL

A Direção da Cooperativa Turipenha no decurso da sua atividade tem, em diferentes momentos, procurado implementar mecanismos de boas práticas em termos de gestão dos seus recursos humanos. Nesse sentido, a verba orçamentada para os Gastos com Pessoal, reconhece, neste orçamento, um ligeiro acréscimo com a qual se pretende:

- Desenvolver, sem prejuízo do normativo associado ao Contrato Coletivo de Trabalho para o setor da Hotelaria, Restauração e Similares, em vigor e atualizado em fevereiro de 2025, um processo de estudo organizacional, com possível implementação para 2026 e, do qual, resultará necessariamente um acréscimo de gastos, por um lado, relacionados com a definição de metodologias e indicadores para a implementação dum sistema de Avaliação de Desempenho e, por outro, associados um Plano de Carreiras, no qual se pretende estabelecer diferentes categorias e níveis remuneratórios;
- Acomodar eventuais aumentos salariais decorrentes do processo de concertação social do sector;
- Reforçar as nossas equipas, em particular no Teleférico, com a contratação de um rececionista, permitindo a criação de equipas mais uniformes, uma redefinição das escalas de serviço atuais, assim como, a resposta às necessidades crescentes e sazonais no período de Verão, época na qual os horários são alargados;
- Manter ações de formação continua, mediante um plano ajustado às necessidades institucionais da Cooperativa, nas quais procuraremos adequar as diferentes categorias profissionais às formações a administrar.

Ainda neste contexto, mas relativamente ao Parque de Campismo da Penha, iremos continuar a assegurar, em 2026, os serviços de gestão e de limpeza, assim como, as necessárias e habituais reparações e manutenções correntes. Tal implica, como habitualmente, o reforço das equipas para o período de abertura do Parque, o qual, face à sua sazonalidade, obriga necessariamente à contratação de dois recursos humanos a termo, rececionistas, ainda que com funções polivalentes e, por outro, manter uma presença assídua no período de inverno, fase do ano em que o Parque se encontra fechado ao público, mas no qual são realizados trabalhos de preservação, em particular do património arbóreo.

Por outro lado, ainda neste contexto, estamos em contato com áreas de estudo ministradas em instituições de ensino público superior com as quais pretendemos consumir parcerias de forma à realização de estágios curriculares, contribuindo, por um lado, para que estes estagiários tenham um contato direto com a sua profissão e, por outro, procurar assegurar os recursos humanos necessários para suprir a sazonalidade da atividade da Cooperativa, designadamente no acolhimento dos turistas, bem como, em ações de promoção e divulgação do Teleférico e do próprio Parque de Campismo. Destes, destaque para os contatos realizados com o IPCA – Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, com o qual detemos, uma minuta protocolar de cooperação que visa essa concretização.

Concluindo, os Gastos com o Pessoal aprovacionados para 2026 ascendem a 381.500,00€, conferindo um acréscimo de 14.500,00€ face ao orçamento de 2025.

GASTOS – FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

No que respeita aos gastos associados a Fornecimentos e Serviços Externos, destacamos as verbas associadas aos denominados serviços especializados, nos quais se destaca a adjudicação a empresa especializada no sector da vigilância e segurança de instalações (com uma subida na ordem dos 24.500,00€) do serviço afeto ao Parque de Campismo e que, até à data, vinha a ser assegurado pelo próprio Município de Guimarães.

25
10

Ainda nesta rubrica geral, iremos manter um conjunto de verbas afetas a trabalhos especializados, com as quais pretendemos responder, entre outros, a processos inspetivos ao equipamento do Teleférico, em particular o referente à emissão da licença de funcionamento, que periodicamente é submetida a reapreciação por parte da entidade de tutela do sector – o IMT. Por fim, iremos ainda manter os gastos a afetar a trabalhos de conservação e reparação, quer do Parque de Campismo, quer do próprio Teleférico de Guimaraes. De facto, no que respeita ao Teleférico, para além das denominadas grandes manutenções, acresce um conjunto de outras manutenções, mais correntes e de menor impacto orçamental, como o caso, entre outras, da retificação ou substituição das rodas existentes nos balancés, peças que têm sido objeto de análise por parte dos nossos serviços técnicos, realizando-se a sua intervenção de forma progressiva, na exata medida do apuro técnico do seu desgaste. Neste caso, o valor a equacionar para o efeito será de sensivelmente 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), encontrando-se diretamente provisionado no total dos gastos associados à conservação e manutenção do Teleférico. Ainda em matéria de conservações, neste caso a afetar ao Parque de Campismo, iremos manter uma verba para a sua execução, na ordem dos 15.000,00€, e das quais destacamos o reforço das intervenções realizadas na monitorização do arvoredo e redes de delimitação do parque, conservação da piscina e sua zona envolvente, assim como, um conjunto diverso de benfeitorias de pequena monta. A estas intervenções, somam-se duas outras, que fazendo parte integrante da própria infraestrutura do Parque de Campismo, não integram o orçamento, mas merecem, por parte da Direção da Cooperativa a devida articulação com os serviços do Município, nomeadamente considerando o alargamento do portão de acesso na zona inferior do Parque, assim como, a edificação da designada “área de serviço para autocaravanas”.

Por outro, destaque ainda para o valor superior a considerar na rubrica de energia, valor que pretende acomodar o futuro contrato de fornecimento de eletricidade ao Parque de Campismo da Penha, serviço que, até à data, vinha a ser assegurado pelo próprio Município de Guimarães.

st
HK
15
1st

Por fim, relativamente à rubrica de serviços diversos, destacam-se os serviços de limpeza, quer do Parque de Campismo, quer do Teleférico. A este respeito, aditamos que estes serviços de limpeza, serão, tal como no decurso de 2025, objeto de adjudicação a empresas especializadas, sendo por esse motivo a verba aprovacionada suficiente para acomodar tais pretensões.

Concluindo, os Gastos com Fornecimentos e Serviços Externos aprovacionados para 2026 ascendem a 244.300,00€, conferindo um acréscimo de 33.890,00€ face ao orçamento de 2025.

INVESTIMENTOS – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

TELEFÉRICO DE GUIMARÃES - Equipamentos

No decurso de 2026, terá necessariamente que decorrer uma designada "grande manutenção", isto é, as intervenções que periodicamente decorrem no mecanismo/equipamentos do Teleférico e que resultam de imposições legais, decorrentes do próprio manual da construtora - POMA. Na circunstância, informamos que irá decorrer a denominada empreitada de "Revisão Quinquenal da Linha e Postes" do Teleférico de Guimarães, pelo que o presente orçamento enquadra uma verba de 280.000,00€ (duzentos e oitenta mil euros) para o investimento na rubrica contabilística de Equipamentos Básicos. Esta intervenção deverá ser enquadrada em processo de contratação pública ao abrigo do Código de Contratos Públicos, havendo necessidade destes trabalhos, concretamente das suas peças de procedimento, decorrerem com a antecipação necessária de forma a evitar o fecho na época de maior atividade exploratória do Teleférico.

Por fim, ainda ao nível dos equipamentos, iremos aquando da grande manutenção e na circunstância aproveitando a inoperacionalidade faseada e temporária das cabines, atender a outras execuções, em particular no que concerne a intervenções na estrutura exterior das cabines, designadamente realizando a retificação e/ou manutenção nos

Z
R
M
↓
M

seus vidros que se encontram danificados. Nos orçamentos entretanto solicitados o valor médio a considerar para o efeito será na ordem dos 10.000,00€ (dez mil euros), valor que consta igualmente do nosso orçamento de investimentos.

Por outro, o Teleférico de Guimarães apresenta ainda um conjunto de necessidades estruturais de médio prazo, cuja execução, face à grandeza dos orçamentos previstos, implicará, preferencialmente, o seu enquadramento em programas temáticos de apoio financeiro, auscultando eventuais apoios em fundos afetos à mobilidade, às acessibilidades para pessoas com mobilidade reduzida, à sustentabilidade e eficiência energética ou outros apoios ao setor do turismo que possam ser enquadráveis na atividade operacional da Turipenha. Destes, especial destaque para a necessidade de revisão e substituição dos sistemas elétricos/eletrónicos e cabo *multipar*, afetos ao Teleférico, com um orçamento de sensivelmente 550.000,00€ (quinhentos e cinco mil euros), investimento que procura minimizar o número e duração de eventuais avarias técnicas e potenciar níveis de monitorização de funcionamento corrente.

Resumindo, os investimentos previstos em equipamentos básicos e outros ativos fixos tangíveis, tendo em consideração os orçamentos apurados, terão um custo previsional na ordem dos 290.000€ (duzentos e noventa mil euros), constando do nosso Plano e Orçamento de Investimentos.

TELEFÉRICO DE GUIMARÃES - Instalações

No que respeita às instalações, serão contempladas para 2026 as seguintes prioridades:

- No Edifício da Estação Inferior das Hortas

Pretende-se realizar empreitada de impermeabilização da sua cobertura, corrigindo o sistema de drenagem de águas pluviais de forma a evitar qualquer tipo de infiltração na zona da garagem e de embarque da estação. Associada a esta intervenção, será ainda necessário realizar a substituição das telas translúcidas existentes na cobertura da zona de embarque, dado que apresentam fissuras próprias da sua exposição natural, obra que visa, por um lado, evitar a queda de águas pluviais no embarque e bilheterias e, por outro, providenciar uma solução que permita minimizar o desconforto provocado pelas

elevadas temperaturas registadas no período de Verão. Para o efeito, à data, os valores previsíveis e incluídos no orçamento de investimentos, em particular na rubrica de Outros Ativos Fixos Tangíveis – Obras de requalificação das estações”, será de sensivelmente 50.000,00€ (cinquenta mil euros).

- No Edifício da Estação Superior da Penha:

Foram no decurso de 2025 realizadas um conjunto de intervenções visando a manutenção e conservação do edifício, sendo previsível que não se registem no decurso de 2026 outras intervenções deste género. Neste conjunto de intervenções, destaca-se a colocação de vidro temperado no varandim panorâmico desta estação, permitindo, com essa materialização a acessibilidade e usufruto seguro dos nossos visitantes, assim como, a disponibilização do espaço para organização de eventos e outras atividades culturais, em condições de exploração a estipular posteriormente.

Resumindo, as obras descritas, em ambas as estações e tendo em consideração os orçamentos apurados, terão um custo previsional na ordem dos 50.000€ (cinquenta e mil euros), constando do nosso Plano e Orçamento de Investimentos.

ACÇÕES DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO

Continuaremos a exemplo dos anos anteriores a manter e se possível ampliar a divulgação do Teleférico e do Parque de Campismo junto de instituições públicas e privadas. Para o efeito, utilizaremos a comunicação de correio eletrónico mais tradicional, assim como, as nossas habituais redes sociais, as quais permitem um alcance significativo sem qualquer custo associado. Ainda à imagem das melhores práticas, iremos participar ativamente em feiras sectoriais, procurando presencialmente a respetiva promoção dos equipamentos afetos à exploração da Turipenha.

Por outro, em 2025, finalizou-se a reestruturação do site institucional da Cooperativa, desenvolvendo-se novos conteúdos informativos e digitais, com enfoque para a natural relação com a Montanha da Penha, a promoção da atividade turística e ainda, tendo

como orientação as melhores práticas atuais do turismo sustentável, a introdução de indutor de consciência ambiental associado à própria viagem promovida de Teleférico por comparação com outros meios de transporte alternativos. Será assim possível, com efeitos práticos para início de 2026, capitalizar todas as iniciativas e ações levadas a cabo pela Cooperativa junto dos nossos visitantes e parceiros, assim como, potencializar e alavancar novos públicos numa relação privilegiada entre a história, cultura e natureza.

Além disso, iremos manter e incrementar a articulação com o departamento de Turismo do Município de Guimarães, nomeadamente o seu Conselho Consultivo, de forma a que o Teleférico e o Parque de Campismo sejam promovidos juntamente com o destino Guimarães, usufruindo assim da sinergia dessa promoção, quer através de ações diretas dos Serviços de Turismo de Guimarães, quer através da colaboração com entidades com competência nessa área, nomeadamente o Turismo de Portugal e o Turismo do Porto e Norte de Portugal. No mesmo sentido, iremos reforçar as nossas parcerias atuais e incrementar esse processo relacional, procurando, por outro, novos parceiros, numa lógica de partilha de valor que permita incluir o Teleférico nas diferentes rotas de visitas realizadas à nossa região.

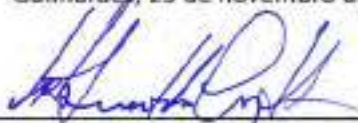
Ainda neste contexto, devido ao trabalho que tem sido desenvolvido ao longo dos últimos anos, em particular no âmbito da sustentabilidade e das boas práticas ambientais, incluindo a introdução atual das melhores práticas na recolha de resíduos, o Parque de Campismo foi distinguido, em 2025, com o galardão *Green Key*, reconhecimentó esse que pretendemos ver igualmente atribuído no decurso de 2026.

Por fim, continuaremos a associar-nos a todas as iniciativas que, ainda que promovidas por outras entidades, possam contribuir para a divulgação e promoção do Teleférico e do Parque de Campismo da Penha, como por exemplo o evento anual "*Vai-m`à Banda*" e as iniciativas promovidas ao nível do Plano e Atividades da própria Irmandade da Penha, entre outras instituições vimaranenses de diversa ordem. Ainda neste aspeto, iremos manter a parceira iniciada em 2024, com o *Grupo Gala*, procurando não somente uma relação com benefícios comerciais mútuos, mas igualmente a promoção do Teleférico como destino no roteiro turístico nacional e internacional.

LM
JF

Concluindo, poderemos referenciar que o plano previsional que se apresenta visa contribuir para a melhoria contínua das condições de utilização, segurança e usufruto dos nossos visitantes, perspetivando, por um lado, a consolidação gradual dos nossos serviços, quer no Teleférico de Guimarães, quer no Parque de Campismo da Penha e, por outro, a projeção das melhores práticas associadas às atividades turísticas, com enfoque na consciência ambiental e na promoção genuína da simbiose entre a história e a natureza do local de destino.

Guimarães, 25 de novembro de 2025



(Presidente de Direção)

Handwritten signature



ORÇAMENTO

2026

TURIPENHA

Handwritten signature and initials in blue ink.

TURIPENHA - C.T.I.P., RL.

(Valores em euros)

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS	2026	2025
Activos fixos tangíveis:		
432 - Edifícios e outras construções	0,00	0,00
433 - Equipamento Básico	0,00	3 367,86
... Revisão quinquenal Postes e Linha	280 000,00	0,00
434 - Equipamento de transporte	0,00	0,00
435 - Equipamento administrativo	4 000,00	2 535,66
437 - Outros ativos fixos tangíveis		
... Obras de requalificação das estações	50 000,00	0,00
... Manutenção das cabines - parcial	10 000,00	0,00
	344 000,00	5 903,52
Activos intangíveis		
Outros activos intangíveis	-	-
Projectos de desenvolvimento	-	-
Programas de computador	0,00	0,00
...		
	0,00	0,00
Investimentos em curso		
	-	-
	-	-
TOTAL DO INVESTIMENTO	344 000,00	5 903,52

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO
Turipenha – Cooperativa de Turismo de Interesse Público CRL

TURIPENHA - C.T.I.P.,RL. ORÇAMENTO 2026

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Memória justificativa: RENDIMENTOS			
		VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
71	Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
72	Prestações de Serviços:		
721	Teleférico	700 000,00	
722	Parque Campismo	72 500,00	
725	Publicidade	0,00	
			772 500,00
75	Subsídios à Exploração (contratos programa)		
751	Município de Gumarães - Teleférico	121 950,31	
	Município de Gumarães - Parque campismo	107 316,53	
			229 266,84
78	Outros rendimentos e ganhos		
781	Rendimentos Suplementares:		
7812	Aluguer de Equipamento	24 025,45	
7816	Outros Rendimentos Suplementares		
782	Descontos p Pagamento Obtidos		24 025,45
79	Juros Outros Rendimentos Similares		
791	Juros Obtidos	7 500,00	
			7 500,00
	Recursos Proprios		
12	Depositos à ordem	0,00	0,00
	TOTAL		1 033 292,29

75
Rk

h
JF

TURIPENHA - C.T.I.P.,RL. ORÇAMENTO 2026

Memória justificativa: GASTOS			
		VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
	Transporte		244 300,00
63	Gastos com o Pessoal		381 500,00
632	Remunerações do Pessoal:		
	Serviços Administrativos	69 000,00	
	Teleférico	165 000,00	
	Parque de Campismo	75 000,00	
635	Encargos sobre Remunerações	68 000,00	
636	Seguros de Acidentes de Trabalho	2 750,00	
6385	Serviços de medicina Trabalho	1 000,00	
6389	Outros Gastos com Pessoal - Formação	750,00	
632	Outros Gastos... Retroativos Acertos salariais	0,00	
64	Gastos de depreciação e Amortização		286 772,35
	Ativos Fixos Tangíveis	273 637,35	
	Ativos Intangíveis	13 135,00	
68	Outros Gastos e Perdas		650,00
6812	Impostos Indirectos	50,00	
6813	Taxas	600,00	
683	Dividas Incobráveis		
6883	Quotizações	0,00	
69	Gastos e Perdas de Financiamento		4 000,00
6911	Juros de financiamento	0,00	
698	Serviços Bancários	4 000,00	
	TOTAL		917 222,35

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO
Turipenha – Cooperativa de Turismo de Interesse Público CRL

Handwritten signature

Handwritten mark

TURIPENHA - C.T.I.P., RL

U.M.: Euro

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS (PREVISIONAL)

SNC		RENDIMENTOS E GASTOS	Orçamento	
			2026	2025
71 / 72	+	Vendas e serviços prestados	772 500,00	731 100,00
73	+	Subsídios à exploração	229 266,84	206 100,00
785+790+885	+/-	Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos		
73	+/-	Variação nos inventários da produção		
74	+	Trabalhos para a própria entidade		
61	-	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		(60,00)
62	-	Fornecimentos e serviços externos	(144 300,00)	(210 350,00)
63	-	Gastos com o pessoal	(381 500,00)	(367 000,00)
602 / 7622	-/+	Imparidade de inventários (perdas/reversões)		
601 / 7621	-/+	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		
67 / 763	-/+	Provisões (aumentos/reduções)		
603+604+608 7623+7624+7628	-/+	Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		
77 / 66	+/-	Aumentos / reduções de justo valor		
78 (excepto 780) + 791 (excepto 7910) + 795	+	Outros rendimentos	24 025,45	25 000,00
86 (excepto 861) + 884 + 888 + 898	-	Outros gastos	(650,00)	(650,00)
	=	Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	399 242,29	304 140,00
84 / 781	-/+	Gastos / reversões de depreciação e de amortização	(286 772,35)	(300 735,00)
654+655+656 7624+7625+7626	-/+	Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		
		Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	112 569,94	75 405,00
7915	+	Juros e rendimentos similares obtidos	7 500,00	14 800,00
6911 + 6921 + 6941	-	Juros e gastos similares suportados	(4 000,00)	(3 900,00)
811	=	Resultado antes de impostos	116 069,94	86 305,00
812	-/+	Imposto sobre o rendimento do período	29 017,00	
818	=	Resultado líquido do período	87 052,94	86 305,00

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos legais declara-se que o presente Plano de Atividades e Orçamento Previsional para 2026 foi aprovado por unanimidade, em Reunião de Direção, realizada a 27 de novembro de 2025.

Guimarães, 27 de novembro de 2025



(Presidente de Direção)

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos legais declara-se que o presente Plano de Atividades e Orçamento Previsional para 2026 foi aprovado por unanimidade/maioria em Assembleia-geral, realizada a 05 de dezembro de 2025.

(O Presidente da Mesa da Assembleia Geral)



CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

2026

TURIPENHA

RELATORIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTAO PREVISIONAL

Introdução

Nos termos do artigo 25º, número 6, alínea j), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, procedemos a revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional da *Turipenha – Cooperativa de Turismo de Interesse Público, CRL* (a Entidade) relativos a 2026, que compreendem o que compreendem os mapas de Exploração Previsional e Orçamento para 2026 incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos no documento "Plano de Atividades e Orçamento 2026".

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os Instrumentos de Gestão Previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsionial

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) - Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Conclusão e opinião

Atendendo ao calendário habitual dos relatórios/pareceres por nós emitidos ao abrigo da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Lei do regime jurídico da atividade empresarial local), a esta data foi possível concluir a análise sobre os elementos semestrais da Entidade.

Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança moderado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionam uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela entidade.

Assim, nada nos leva a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião a projeção está devidamente preparada com base nos pressupostos e está apresentada de acordo com o exigido pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que os acontecimentos futuros poderão não ocorrer da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Nos termos do artigo 53.º do Código Cooperativo, deverá o Conselho Fiscal elaborar relatório sobre a ação fiscalizadora exercida durante o ano e emitir parecer sobre o relatório de gestão e documentos de prestação de contas, o plano de atividades e o orçamento para o ano seguinte, em face deste parecer.

Braga, 26 novembro 2025

ARMINDO COSTA, SERRA CRUZ, MARTINS E ASSOCIADOS, SROC

(Inscrita na CMVM sob o n.º 20161397)

Representada por:



(Diana Rosa Matos Fernandes da Costa, ROC n.º 1212, CMVM n.º20160823)



PARECER DO CONSELHO FISCAL

2026

TURIPENHA

**PARECER DO CONSELHO FISCAL
AO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2026**

Exmos. Senhores Cooperantes,

Nos termos do Artº. 38 dos Estatutos em vigor e da 2ª parte, alínea e) do Artº. 53º do Código Cooperativo, compete ao Conselho Fiscal elaborar o Parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento da TURIPENHA – Cooperativa de Turismo de Interesse Público, CRL., referente ao exercício que se perspetiva para 2026.

Em face da análise efetuada ao documento apresentado pela Direção, bem como aos mapas que lhe serviram de base, vimos advogar que este documento perspetiva as suas atividades, o seu plano de investimento, bem como, os gastos e rendimentos com uma mensuração detalhada e precisa, satisfazendo igualmente as respetivas disposições legais e estatutárias.

Pelo acima exposto, somos de parecer que seja aprovado o Plano de Atividades e Orçamento para 2026.

Guimarães, 03 de dezembro de 2025

O Conselho Fiscal

O Presidente:



Os Vogais:



ATA N.º 311

----- Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas reuniu ordinariamente, a Direção da Cooperativa Turipenha, Cooperativa de Turismo de Interesse Público, CRL, registando-se a presença dos excelentíssimos senhores, Presidente Vítor Matos, Vice-Presidente Miguel Frazão, Tesoureiro José Nobre, Secretária Paula Pacheco e Vogal António Monteiro de Castro, estando também presente na reunião o Diretor Executivo Jorge Nunes, sem direito a voto, mas a fim de prestar informações e esclarecimentos relativamente aos documentos em apreciação. ----- Aberta a sessão deu-se início aos trabalhos com os seguintes pontos: -----

Ponto Um: Análise e Deliberação sobre Contrato Programa 2026. -----

Ponto Dois: Análise e Deliberação sobre Plano de Atividades e Orçamento 2026. -----

----- Antes da ordem do dia, o Diretor Executivo, Dr. Jorge Nunes, informou que a Cooperativa recebeu em ofício do Município de Guimarães, com referência n.º 753-SEG-MC, datado de 24 de novembro de 2025, no qual e no âmbito do mandato autárquico de 2025 a 2029, se designa os seus representantes para os Órgãos Sociais da Turipenha, em particular da sua Direção. Nesse sentido, esclareceu que em substituição da anterior nomeação e no uso dos poderes previstos no art.º 24.º dos Estatutos, o Município de Guimarães designou como seus representantes os Ex.ºs Senhores Vítor Duarte da Cunha Matos Pereira e Domingos José Ferreira Nobre, os quais, assumem respetivamente, o cargo de Presidente e Tesoureiro da Direção da Cooperativa. Perante o exposto, aditou que competindo ao Presidente da Assembleia Geral, o Senhor Domingos Vítor Abreu Magalhães, dar posse aos membros agora designados para representação do Município, em substituição dos que têm estado em funções, foi lavrado e assinado, na sua presença, o respetivo Auto de Posse, conferindo-lhes os poderes deliberativos para a presente reunião, auto da qual se faz nota anexa à presente ata. -----

----- Relativamente ao ponto dos da ordem de trabalhos, o Diretor Executivo, Dr. Jorge Nunes, recordou que às Cooperativas de Interesse Público, ou Régies Cooperativas, em que entidades públicas participantes possam exercer uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 da art.º 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, como, tendo em vista a participação do Município de Guimarães, é o caso da Turipenha, se aplica, com as devidas adaptações, o disposto nos capítulos III e VI da referida lei, em conformidade com o aditamento de um n.º 3 ao respetivo art.º 58.º, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. Assim, a esta Cooperativa passou a aplicar-se, com as necessárias adaptações, o regime jurídico-legal aplicável às empresas públicas locais. No âmbito do referido regime, é através do objeto social que as entidades participantes transferem (por efeito translativo) a responsabilidade das atividades a prosseguir, num processo de externalização de serviços públicos. Ora, na prossecução do seu objeto social é interesse do Município de Guimarães que a Cooperativa prossiga a sua atividade de interesse público, praticando os preços sociais por ele impostos, quer na gestão do Parque de Campismo da Penha, quer na exploração do Teleférico de Guimarães. Uma vez que as transferências de verbas do Município de Guimarães são fundamentais para que esta Cooperativa possa praticar ou adotar os preços sociais que vêm definidos no contrato em análise, pela venda dos serviços que presta aos seus utentes e/ou utilizadores, que se prende com as suas obrigações enquanto Cooperativa de serviços de Interesse público, e que a Lei 50/2012, de 31 de agosto determina a obrigação da celebração de contratos-programa com a finalidade de titular aquelas transferências de verbas como contraproposta das obrigações que se pretendem assumir, pela já referida adoção de preços sociais, propõe-se que seja deliberada favoravelmente aprovar a proposta de contrato-programa a celebrar entre a Cooperativa e o Município de Guimarães, de cujo montante global de 236 583,86€ (duzentos e trinta e seis mil quinhentas e oitenta e três euros e oitenta e seis centimos), 107.316,53€ (cento e sete mil trezentos e dezasseis euros e cinquenta e três centimos) dizem respeito à exploração do Parque de Campismo e

H K 9 V

ATAS

Turipenha - Cooperativa de Turismo de Interesse Público, C.R.
Estação Inferior do Teleférico - Rua Aníbal de Sousa Mendes, 4º 37 - Costa - 4816-025 Guimarães
Matrícula C.R.C. Guimarães sob nº 502 301 007 NIPC 502 101 007 Capital 4.209 576 88 euros

129.267,33€ (cento e vinte mil duzentos e sessenta e sete euros e trinta e três cêntimos) à exploração do Teleférico de Guimarães-----

Posta a proposta à discussão, o documento foi analisado pelos membros da Direção que o acharam conforme e votaram, por unanimidade, a favor da respetiva aprovação. -----

----- No que concerne ao ponto três da ordem de trabalhos, foi analisado o Plano de Atividades e Orçamento para 2026. Usou da palavra o Diretor Executivo, Jorge Nunes, esclarecendo que o presente documento visa apresentar as principais atividades, investimentos e respetivo plano previsional de gastos e rendimentos correntes para o ano de 2026. No que respeita aos investimentos destacou a intervenção a realizar no equipamento do Teleférico, referenciando que no próximo ano e em respeito pelas orientações normativas do fabricante, está programada uma grande intervenção, designadamente a "Revisão Quinquenal das Postes e Linha". Por outro, ainda neste contexto, estão ainda aprovacionadas intervenções ao nível das instalações, com especial destaque para o processo de impermeabilização e revisão do sistema de drenagem de águas pluviais da estação das Hortas, assim como, substituição das telas translúcidas desta estação. Relativamente ao Parque de Campismo, assegurou que a Turipenha continuará a fazer a gestão do equipamento, em nome do Município, comprometendo-se a preservar o espaço, com um conjunto de ações de conservação e manutenção corrente e, por outro, assegurando os recursos necessários para um serviço de qualidade a todos os campistas que optam pelo Parque nas suas estadias em Guimarães. Por fim, referenciou os valores estruturais de rendimentos e gastos previsionais, os quais se traduzem no resultado operacional positivo para o período em apreço. -----

Colocado à discussão, o documento foi analisado pelos membros da Direção que o acharam conforme e votaram, por unanimidade, a favor da sua aprovação. -----

----- Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às onze, tendo sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes. -----

O Presidente: _____

O Vice-Presidente: _____

O Tesoureiro: _____

O Secretário: _____

O Vogal: _____

[Handwritten signatures in blue ink for the President, Vice-President, Treasurer, Secretary, and Member, followed by several blank lines for additional signatures.]

Handwritten mark

**PARECER PRÉVIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS
CONTRATO PROGRAMA 2026**

Introdução

1. Para os efeitos do n.º 6, alínea c) do art.º 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer prévio sobre o contrato programa a celebrar entre a *Cooperativa de Interesse Público Turpenha – Cooperativa de Turismo de Interesse Público, CRL* e o *Município de Guimarães*, que prevê a atribuição de uma compensação no valor de €236.583,86 para o período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026.
2. Este é o valor do contrato programa apresentado pela Direção da Cooperativa ao Município de Guimarães à data deste relatório, que, a ser aprovado, irá fundamentar os documentos de gestão prvisional.
3. A Turpenha assegura, no quadro das suas atribuições, enquanto cooperativa de Interesse Público, a promoção, manutenção e conservação das infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, Teleférico de Guimarães e Parque de Campismo da Penha.
4. O subsídio em causa corresponde à contrapartida das obrigações assumidas pela Cooperativa em matéria de prática de preços sociais e gestão e manutenção de equipamentos previstas na cláusula 6.º do contrato programa, procurando garantir universalidade e a continuidade de serviços do Parque de Campismo da Penha e do teleférico de Guimarães, utilizando e garindo os equipamentos municipais afetos à sua atividade.

Paracer

10. Com base no trabalho efetuado sobre consideramos que nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir, ou indicié, que o valor do subsídio previsto não seja adequado à prossecução dos objetivos propostos.
11. Devemos, contudo, advertir que os acontecimentos futuros poderão não ocorrer da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Braga, 19 de novembro de 2025

ARMINDO COSTA, SERRA CRUZ, MARTINS E ASSOCIADOS, SROC
Representada por:



(Diana Rosa Matos Fernandes da Costa, ROC n.º 1212, CMVM n.º20160823)

DEMONSTRAÇÃO OBJETIVA DO MONTANTE DO SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO

FACE AOS CRITÉRIOS LEGAIS

No presente anexo apresenta-se a informação de suporte ao cálculo dos subsídios à exploração, sendo indicados os pressupostos que originam o valor apurado, com recurso a critérios objetivos na sua determinação, quer considerando a diferença da prática de preços sociais versus preços de mercado – equipamento Teleférico de Guimarães, quer destes primeiros, face os custos operacionais subjacentes à gestão do equipamento cedido pelo Município – Parque de Campismo da Penha.

1. Equipamento Parque de Campismo da Penha - (Anexo I)

A) Nota Prévia:

De acordo com o vertido no contrato programa, o Município cede à **TURIPENHA** a utilização do espaço melhor identificados no seu **Anexo I**, por prazo temporário, prescindindo, para si, de qualquer direito à sua utilização em condições diferenciadas das aplicáveis. Por sua vez, a **TURIPENHA** assume a gestão direta daqueles equipamentos e infraestruturas, obrigando-se a suportar todos os encargos com obras de mera conservação e manutenção necessárias à sua boa utilização, bem como assume todos os custos e encargos com o equipamento e infraestrutura necessários à prossecução da sua atividade e entregues pelo **MUNICÍPIO** à sua gestão, obrigando-se à prática dos preços definidos no contrato pelo **MUNICÍPIO**, preços esses cobrados por utilizador e utilização, melhor identificados naquele anexo.

Os preços são praticados em nome do **MUNICÍPIO**, por razões que se prendem com o interesse público, designadamente, pela importância de captar a visita de turistas, visitantes e peregrinos ao território, promovendo a sua permanência na cidade.

Os valores apresentados no apuramento do respetivo subsídio à exploração do Parque de Campismo da Penha, inferem de preços e custos de instalação dos quais se exclui o respetivo IVA.

B) Estimativa de Dormidas e Interações com Equipamentos no Parque Campismo da Penha

No que concerne à projeção de dormidas e utilização de equipamentos, a **TURIPENHA** utiliza os dados estatísticos apurados no decurso da sua exploração. No caso, estas previsões resultam da

média dos seus registos históricos, considerando para o efeito o período de janeiro a setembro dos últimos 3 anos (2023 a 2025), critério que, suportado em valores reais, assume naturalmente uma base consistente para a projeção dos dados previsionais de 2026.

Nesse sentido, tendo por base estes pressupostos, apresenta-se no quadro seguinte os valores estimados, quer para as dormidas, quer para o agregado das diferentes tipologias de utilizações/interações no Parque de Campismo da Penha para 2026, considerando como critério, como referenciado, a média dos seus registos anteriores:

PREVISÃO 2026				
Tipologia	2023	2024	2025	Média
Dormidas	14245	12222	13865	13 444
Interações	11560	9040	11847	10 816

C) Valor Previsto das Receitas e Gastos para 2026 no Parque Campismo da Penha

Com base nos critérios previamente definidos, a **TURIPENHA** prevê, em termos de dormidas e uso de equipamentos afetos ao Parque de Campismo da Penha, um encaixe financeiro na ordem dos 72.260,65€ (setenta e dois mil duzentos e sessenta euros e sessenta e cinco cêntimos). Tal resulta, como referido, diretamente das receitas provenientes dos utentes e da interação com os equipamentos disponíveis e utilizados durante a sua estadia.

Por outro, relativamente aos custos, esclarecemos que estes foram respetivamente imputados às duas tipologias agregadoras, nomeadamente os utentes e equipamentos, sendo que posteriormente, por forma a não se registar a sua duplicação, procedeu-se, para cada uma destas, à distribuição percentual pelas suas rúbricas. Acrescente-se que o agregado destes custos resulta diretamente de critérios de contabilidade analítica, que permitem aferir os custos diretos afetos ao Parque de Campismo da Penha, assim como, uma imputação percentual de custos indiretos, no caso essencialmente relativos a custos administrativos que se entendem como comuns. Destes mesmos valores previsionais, a **TURIPENHA** prevê assim um agregado de custos na ordem dos 179.577,18€ (cento e setenta e nove mil quinhentos e setenta e sete euros e dezoito cêntimos).

D) Apuramento do Subsídio

O apuramento do montante de subsídio a atribuir infere assim diretamente dos resultados operacionais decorrentes da exploração do Parque de Campismo da Penha, no caso, da diferença das receitas anuais apuradas face aos custos operacionais anuais.

Assim, a **TURIPENHA** prevê, para 2026, os seguintes proveitos e estrutura de custos em função do:

- 1 - Número de utilizador/estadia, por rubrica;
- 2 - Número de equipamentos, por utilização/rúbrica.

TIPOLOGIA	RÚBRICAS		ESTIMATIVA (Média)	PROVEITOS PREVISTOS 2026		CUSTO DE INSTALAÇÃO		CONTRATO PROGRAMA	
			Nº Interações / Utilizações	Receita Anual Prevista	Preço Praticado	Custo Estimado/Anual	Custo Unitário	Diferencial Unitário	Diferencial Total
Utentes	Campista	Adulto	11364	37 502,30 €	3,30 €	93 198,13 €	8,20	4,90 €	55 695,83 €
		Criança	2080	3 327,47 €	1,60 €	8 269,19 €	3,98	2,38 €	4 941,72 €
	Visita	Adulto	133	528,00 €	3,96 €	1 312,15 €	9,84	5,88 €	784,15 €
		Criança	20	37,80 €	1,89 €	93,94 €	4,70	2,81 €	56,14 €
Equipamentos	Tenda	até 4m2	1750	4 130,00 €	2,36 €	10 263,59 €	5,86	3,50 €	6 133,59 €
		de 4 a 10m2	1289	3 762,91 €	2,92 €	9 351,32 €	7,26	4,34 €	5 588,41 €
		mais de 10m2	187	793,25 €	4,24 €	1 971,33 €	10,54	6,30 €	1 178,08 €
	Carro Cama		628	2 191,72 €	3,49 €	5 446,71 €	8,67	5,18 €	3 254,99 €
	Caravana	até 3m	188	798,91 €	4,24 €	1 985,39 €	10,54	6,30 €	1 186,48 €
		mais de 3m	241	1 135,95 €	4,72 €	2 822,98 €	11,73	7,01 €	1 687,03 €
	Autocaravana	ate 4m2	298	1 038,86 €	3,49 €	2 581,69 €	8,67	5,18 €	1 542,84 €
		de 4 a 6m2	698	3 292,99 €	4,72 €	8 183,50 €	11,73	7,01 €	4 890,52 €
		mais de 6m2	850	4 411,50 €	5,19 €	10 963,16 €	12,90	7,71 €	6 551,66 €
	Atrelado-tenda	(até 10m2)	6	25,47 €	4,25 €	63,30 €	10,55	6,30 €	37,83 €
		(mais 10m2)	20	95,91 €	4,72 €	238,35 €	11,72	7,01 €	142,44 €
	Viatura		647	1 403,27 €	2,17 €	3 487,30 €	5,39	3,22 €	2 084,03 €
	Moto		154	290,43 €	1,89 €	721,76 €	4,70	2,81 €	431,33 €
	Eletricidade		3302	7 165,34 €	2,17 €	17 806,81 €	5,39	3,22 €	10 641,47 €
Espreguiçadeiras		406	328,59 €	0,81 €	816,59 €	2,01	1,20 €	488,00 €	
TOTAIS				72 260,65 €		179 577,18 €			107 316,53 €

Face ao exposto, nomeadamente no que concerne ao resultado operacional previsto da exploração do equipamento - Parque de Campismo da Penha em 2026, relembramos que o artº. 47º. da LAEL prevê, em geral, a necessidade de estabelecer subsídios à exploração justificados pelo interesse geral das atividades desenvolvidas em determinados equipamentos, como é o caso, e, embora no nº. 2 da disposição em causa se refira particularmente à forma de calcular e justificar os subsídios em causa, em função das diferenças de preços acima apontados, tal não impedirá que, estando em causa a sustentabilidade por efeito da impossibilidade de prestação dos próprios serviços e conseqüente cobrança de receitas e consecução dos indicadores projetados, possa ser necessário lançar mão de outros recursos complementares, sob pena de se verificar a inviabilização definitiva da prestação de interesse geral que se pretende manter.

Assim, considerando os custos de instalação e os valores sociais a praticar verifica-se, para este equipamento, um diferencial global de **107.316,53€ (cento e sete mil, trezentos e dezasseis euros e cinquenta e três cêntimos)**, valor a prever no âmbito do Contrato Programa para 2026.

2. Equipamento Teleférico de Guimarães - (Anexo II)

A) Nota Prévia:

De acordo com o vertido no contrato programa, a **TURIPENHA** obriga-se a praticar os preços melhor identificados no **Anexo II**, preços esses cobrados por utilizador e devidamente identificados naquele anexo.

Os preços sociais definidos para residentes no concelho de Guimarães são praticados em nome do **MUNICÍPIO**, por razões que se prendem com o interesse público.

Os valores apresentados no apuramento do respetivo subsídio à exploração do Teleférico de Guimarães encontrarem-se calculados com o respetivo IVA (6%).

B) Base da Estimativa de Utilizadores em Condições Diferenciadas

A **TURIPENHA** detém um registo histórico diferenciado, permitindo distinguir as tipologias de utilizadores residentes e não residentes, assim como, as suas faixas etárias. Nestes dados históricos assentam os pressupostos de cálculo do subsídio à exploração.

C) Previsão de Utilização e Valor a Subsidiar para um Período de 12 meses de Contrato

Em primeiro lugar, devemos referir que o valor total apurado assenta no diferencial entre o preço de mercado unitário e os preços sociais a aplicar. Assim, o valor de 10,00€ (dez euros) será o valor de referência/de mercado para o bilhete de ida-e-volta, enquanto que o valor de 5,00€ (cinco euros) será a base para o bilhete de apenas ida ou volta. Na verdade, este valor de mercado, cobrado aos não residentes/preço de venda ao público em geral, constitui-se como um critério necessário para a Turipenha assegurar o seu equilíbrio financeiro, de forma duradoura e sustentável.

Assim, estes valores de referência são considerados quer para os residentes em geral (a partir dos 12 anos), quer para o caso singular dos portadores de Cartão Municipal de Idoso (“+ 65 anos”). Ainda neste contexto, acrescentamos que a **TURIPENHA** irá em 2026 e à semelhança de anos transatos, suportar os custos com a entrada gratuita dos utilizadores residentes até aos 11 anos.

Em segundo lugar, esclarece-se que o número de viagens apurado resulta da média dos registos efetuados dos bilhetes emitidos, considerando o período de janeiro a setembro dos últimos 3 anos

(2023 a 2025), critério que, atendendo a valores reais, assume naturalmente uma base consistente para a projeção dos dados previsionais da utilização a ocorrer no decurso de 2026. A saber:

Média de Bilhetes (2023 a 2025)				
Tipologia	2023	2024	2025	Média
Idosos (+ 65 anos)	5 633	4 434	5 799	5 289
Residentes Ida e Volta	9 782	7 792	10 679	9 418
Residentes Ida	4 646	2 035	3 776	3 486

O montante do subsídio à exploração, a suportar pelo Município, corresponderá assim à diferença entre o valor pago pelas tipologias de residentes e o preço de venda ao público das viagens previstas para 2026, num total correspondente a **129.267,33€ (cento e vinte e nove mil duzentos e sessenta e sete euros e trinta e três cêntimos)**, conforme exposto no quadro infra:

Previsão de Utilização 2026							
Tipologia	Preço Cobrado	Preço Mercado	Diferencial Preço	Média	Receita	Custo	Diferencial
Idosos (+ 65 anos)	0,00 €	10,00 €	10,00 €	5 289	0,00 €	52 886,67 €	52 886,67 €
Residentes Ida e Volta	1,50 €	10,00 €	8,50 €	9 418	14 126,50 €	80 050,17 €	65 923,67 €
Residentes Ida	1,00 €	5,00 €	4,00 €	3 486	3 485,67 €	13 942,67 €	10 457,00 €
Totais					17 612,17 €	146 879,50 €	129 267,33 €

3. Síntese

Considerando os dois subsídios à exploração, concretamente do **Parque de Campismo da Penha** (107.316,53€) e do **Teleférico de Guimarães** (129.267,33€), o montante global do subsídio à exploração a considerar será de **236.583,86€** (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e três euros e oitenta e seis cêntimos).

Reporte de informação ao Município em 2026 - Entidades Participadas

janeiro

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

fevereiro

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

março

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

abril

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

maio

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

junho

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

julho

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

agosto

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

setembro

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

outubro

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

novembro

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

dezembro

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

- Comunicação do endividamento para efeitos de comunicação à DGAL (referência ao trimestre anterior) - **se aplicável**
- Comunicação do endividamento para apuramento da dívida total e de comunicação à DGAL com referência a 31 de dezembro do ano anterior
- Comunicação das participações detidas em entidades societárias e não societárias com referência a 31 de dezembro do ano anterior (Decreto-Lei n.º 491/99, de 17 de novembro)
- Comunicação das participações e das concessões com referência a 31 de dezembro do ano anterior (Instruções n.º 1/00 do Tribunal de Contas)
- Apresentação dos documentos constantes na Norma de Controlo Interno (n.º 3 do art.º 149º) e o relatório orçamental de execução trimestral (ambos com referência ao trimestre anterior)
>O reporte de 03/mar pode ser suprimido caso esta informação seja incorporada no Relatório e Contas
>O reporte de 14/nov pode ficar circunscrito ao relatório orçamental de execução trimestral, caso os restantes elementos sejam incorporados no Plano de Atividades
- Apresentação dos documentos constantes na Norma de Controlo Interno (n.º 2 do art.º 149º)
- Envio do mapa de monitorização do Contrato Programa (referência ao semestre anterior) e do n.º de horas de utilização dos equipamentos a pedido do Município (quando aplicável)
- Envio do Relatório e Contas e Demonstrações Financeiras Aprovadas
- Envio da informação constante no Manual de Consolidação de Contas
- Envio da documentação relativa ao Contrato Programa

*A calendarização deve ser cumprida sem prejuízo de outros reportes que as Entidades Participadas estão abrangidas.

ANEXO VII
INDICADORES DE EFICÁCIA

EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	
a) Relativamente ao equipamento e infraestrutura constante do ANEXO I	
UTENCIA	Muito eficaz: > 13.500 dormidas ano
	Eficaz: > 12.600 e <= 13.500 dormidas ano
	Pouco eficaz: <= 12.600 dormidas ano
RECLAMAÇÕES	Muito eficaz: 0 reclamações justificadas/ano
	Eficaz: até 3 reclamações justificadas/ ano
	Pouco eficaz: + que 3 reclamações justificadas/ ano
b) Relativamente ao equipamento e infraestrutura constante do ANEXO II	
UTENCIA RESIDENTES	Muito eficaz: >= 19.500 bilhetes ano
	Eficaz: > 13.000 e < 19.500 bilhetes ano
	Pouco eficaz: <= 13.000 bilhetes ano
FALHAS NA ABERTURA E ENCERRAMENTO	Muito eficaz: 0 dias encerrado/ano, exceto com motivadas por causas de força maior (n.º 4, clausula 12.ª do Contrato Programa)
	Eficaz: até 8 dias encerrado/ano exceto com motivadas por causas de força maior (n.º 4, clausula 12.ª do Contrato Programa)
	Pouco eficaz: + que 8 dias encerrado/ano exceto com motivadas por causas de força maior (n.º 4, clausula 12.ª do Contrato Programa)

INDICADORES DE EFICIÊNCIA

EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	
a) Relativamente ao equipamento e infraestrutura constante do ANEXO I	
OCUPAÇÃO	Muito eficiente – ocupação anual superior a 10% relativamente à média dos dois anos anteriores
	Eficiente - ocupação anual superior até 5% relativamente à média dos dois anos anteriores
	Pouco eficiente – ocupação anual igual ou inferior relativamente à média dos dois anos anteriores
GASTOS	Muito eficiente – diminuição em 1,5% do consumo de água face ao ano anterior
	Eficiente – diminuição entre 0,5% e 1% do consumo de água face ao ano anterior
	Pouco eficiente – diminuição inferior a 0,5% do consumo de água face ao ano anterior
b) Relativamente ao equipamento e infraestrutura constante do ANEXO II	
RECEITAS	Muito eficiente – aumento anual das receitas superior a 10% em relação ao valor médio dos dois anteriores
	Eficiente – aumento anual das receitas entre 5% e 10% em relação ao valor médio dos dois anos anteriores
	Pouco eficiente – aumento anual das receitas inferior a 5% em relação ao valor médio dos dois anos anteriores

ATAS

Turipenha – Cooperativa de Turismo de Interesse Público, CRL.
Estação Interior do Teleférico – Rua Aristides Sousa Mendes, N.º 37 – Costa – 4810-025 Guimarães
Matrícula C.R.C. Guimarães sob n.º 502 301 007 NIPC 502 301 007 Capital: 4.209.876,88 euros

ATA NÚMERO 311

----- Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas reuniu ordinariamente, a Direção da Cooperativa Turipenha, Cooperativa de Turismo de Interesse Público, CRL, registando-se a presença dos excelentíssimos senhores, Presidente Vítor Matos, Vice-Presidente Miguel Frazão, Tesoureiro José Nobre, Secretário Paulo Pacheco e Vogal António Monteiro de Castro, estando também presente na reunião o Diretor Executivo Jorge Nunes, sem direito a voto, mas a fim de prestar informações e esclarecimentos relativamente aos documentos em apreciação.

----- Aberta a sessão deu-se início aos trabalhos com os seguintes pontos: -----

Ponto Um: Análise e Deliberação sobre Contrato Programa 2026. -----

Ponto Dois: Análise e Deliberação sobre Plano de Atividades e Orçamento 2026. -----

----- Antes da ordem do dia, o Diretor Executivo, Dr. Jorge Nunes, informou que a Cooperativa rececionou ofício do Município de Guimarães, com referência n.º 753-SEG-MC, datado de 24 de novembro de 2025, no qual e no âmbito do mandato autárquico de 2025 a 2029, se designa os seus representantes para os Órgãos Sociais da Turipenha, em particular da sua Direção. Nesse sentido, esclareceu que em substituição da anterior nomeação e no uso dos poderes previstos no art.º 24.º dos Estatutos, o Município de Guimarães designou como seus representantes os Ex.mos Senhores Vítor Duarte da Cunha Matos Pereira e Domingos José Ferreira Nobre, os quais, assumem respetivamente, o cargo de Presidente e Tesoureiro da Direção da Cooperativa. Perante o exposto, adifou que competindo ao Presidente da Assembleia Geral, o Senhor Domingos Vítor Abreu Magalhães, dar posse aos membros agora designados para representação do Município, em substituição dos que têm estado em funções, foi lavrado e assinado, na sua presença, o respetivo Auto de Posse, conferindo-lhes os poderes deliberativos para a presente reunião, auto do qual se faz nota anexa à presente ata.

----- Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos, o Diretor Executivo, Dr. Jorge Nunes, recordou que às Cooperativas de Interesse Público, ou Régies Cooperativas, em que entidades públicas participantes possam exercer uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do art.º 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, como, tendo em vista a participação do Município de Guimarães, é o caso da Turipenha, se aplica, com as devidas adaptações, o disposto nos capítulos III e VI da referida lei, em conformidade com o aditamento de um n.º 3 ao respetivo art.º 58.º, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. Assim, a esta Cooperativa passou a aplicar-se, com as necessárias adaptações, o regime jurídico-legal aplicável às empresas públicas locais. No âmbito do referido regime, é através do objeto social que as entidades participantes transferem (por efeito translativo) a responsabilidade das atividades a prosseguir, num processo de externalização de serviços públicos. Ora, na prossecução do seu objeto social é interesse do Município de Guimarães que a Cooperativa prossiga a sua atividade de interesse público, praticando os preços sociais por ele impostos, quer na gestão do Parque de Campismo da Penha, quer na exploração do Teleférico de Guimarães. Uma vez que as transferências de verbas do Município de Guimarães são fundamentais para que esta Cooperativa possa praticar ou adotar os preços sociais que vêm definidos no contrato em análise, pela venda dos serviços que presta aos seus utentes e/ou utilizadores, que se prende com as suas obrigações enquanto Cooperativa de serviços de interesse público, e que a Lei 50/2012, de 31 de agosto determina a obrigação da celebração de contratos-programa com a finalidade de titular aquelas transferências de verbas como contraproposta das obrigações que se pretendem assumir, pela já referida adoção de preços sociais, propõe-se que seja deliberado favoravelmente aprovar a proposta de contrato-programa a celebrar entre a Cooperativa e o Município de Guimarães, de cujo montante global de 236 583,86€ (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e três euros e oitenta e seis cêntimos), 107.316,53€ (cento e sete mil trezentos e dezasseis euros e cinquenta e três cêntimos) dizem respeito à exploração do Parque de Campismo e

**ATA**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Edifício dos Paços do Concelho, na Sala de Reuniões, compareceram os Excelentíssimos Senhores: Presidente da Câmara – Ricardo José Machado Pereira da Silva Araújo e Vereadores – Eduardo Manuel da Rocha Fernandes Leite, Vânia Carvalho Dias da Silva de Antas de Barros, Constantino João Quintas Veiga, António Alberto da Costa Martins, Isabel Maria de Freitas Soares Ferreira, Ricardo Jorge Castro Ribeiro da Costa, Sérgio Manuel Antunes Freitas Silva, Susana Gabriela Meireles Campos Nunes, Maria Helena de Carvalho Chaves e Nuno Miguel de Jesus Vaz Monteiro. -----

O Vereador Flávio Romeu de Sousa Freitas solicitou a sua substituição na presente reunião, nos termos do art.º 78.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, tendo sido substituído pela cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista do Partido Socialista, Maria Helena de Carvalho Chaves, nos termos do n.º 7, do art.º 77.º, do mesmo diploma legal. -----

Secretariou a Diretora Municipal de Serviços Partilhados, Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier. -----

Pelas 10:00 horas o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

----- ANTES DA ORDEM DO DIA -----**----- VOTO DE PESAR -----**

Foi aceite, por unanimidade, votar, antes da ordem do dia, a seguinte proposta: **VOTO DE PESAR – DAVID M. MALONE - ANTIGO REITOR DA UNIVERSIDADE DAS NAÇÕES UNIDAS** – “A Câmara Municipal de Guimarães manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento, no passado dia 24 de novembro de 2025, do Dr. David M. Malone, sexto Reitor da Universidade das Nações Unidas (UNU), nascido em Ottawa, Canadá, a 7 de fevereiro de 1954. Diplomata, académico e alto responsável internacional de



Atividades e Orçamento Ano 2026;- ANEXO III: Definição de preços e demonstração objetiva do montante do subsídio à exploração face aos critérios legais; - ANEXO IV: Parecer do Revisor Oficial de Contas. Por fim, e considerando que o presente contrato-programa define os termos e condições da cedência e gestão dos equipamentos coletivos nele identificados, as partes acordaram que fica revogado o contrato de comodato celebrado no dia 3 de julho de 2015, em virtude de os seus objetivos se encontrarem devida e integralmente garantidos por este contrato-programa." A minuta do contrato-programa e respetivos anexos dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas.

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

39. ENTIDADES PARTICIPADAS – COOPERATIVA DE TURISMO DE INTERESSE PÚBLICO TURIPENHA - APROVAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA PARA O ANO 2026 – Presente a seguinte proposta: "1. **ENQUADRAMENTO PRÉVIO:** 1. A Turipenha - Cooperativa de Turismo de Interesse Público CRL (doravante **TURIPENHA**), é uma Cooperativa de Interesse Público, constituída no dia 31 de outubro de 1989, em que o Município de Guimarães (doravante **MUNICÍPIO**) se integra por deliberação aprovada em Assembleia Municipal de 22 de setembro de 1989, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de Janeiro (adiante **DECRETO**); 2. Na motivação da criação da entidade **TURIPENHA**, esteve a aposta de promover a construção de um equipamento de mobilidade, o Teleférico, que efetuasse a ligação entre a cidade de Guimarães e a "Montanha da Penha", junto ao Santuário, com vista a facilitar o seu acesso, dinamizar o turismo e captar a visita de peregrinos. 3. No ano de 2018, o **MUNICÍPIO** anunciou a revisão do tarifário do Teleférico, concedendo aos utilizadores residentes em todo o Concelho de Guimarães, o benefício da sua utilização a preços sociais, densificando e

renovando o conceito de "mobilidade", por recurso a equipamentos existentes, valorizando-os. 4. Verificou-se que os novos preços definidos, contribuíram, ultrapassando as expectativas, que as visitas à "Montanha da Penha" se passassem a realizar com menor recurso a transportes individuais. 5. A racionalidade da medida implementada obrigou que a **TURIPENHA** desenvolvesse a sua atividade a preços sociais definidos para os utilizadores beneficiários daquela medida, devidamente compensados pelo **MUNICÍPIO** por via de indemnizações compensatórias, designadas por subsídios à exploração. 6. A par da responsabilidade pelo equipamento do Teleférico, a **TURIPENHA** tem vindo a ser responsável pela gestão do Parque de Campismo da Penha, que é um dos mais importantes equipamentos municipais de alojamento e um dos mais conhecidos parques de montanha de Portugal. 7. Da leitura dos índices de eficácia determinados pelo contrato programa atualmente em vigor, resulta claro que, a **TURIPENHA**, pelo *Know-How* de que dispõe nesta área específica de alojamento natural, promoveu o aumento do número de entradas e de dormidas. Considerando que, 8. Os municípios dispõem de atribuições, nos termos das alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante **RJAL**, nos domínios que respeltam a equipamentos urbanos e património. 9. Pelas características singulares daquele equipamento, designadamente pela sua localização, a utilização do Teleférico em detrimento do uso de outros meios de mobilidade individuais, revelou-se um instrumento essencial para a política de mobilidade e ambiental do Concelho de Guimarães. 10. A Turipenha - Cooperativa de Turismo de Interesse Público CRL mantém no seu escopo social (de acordo com a alínea b) do artigo 3.º dos seus Estatutos) a responsabilidade de "[...] desenvolver outros equipamentos Turísticos que tenham Interesse para a área do Município de Guimarães ou para a Região



do Vale do Ave". **11.** Conforme estabelecido no artigo 47.º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, na atual redação, a relação entre o **MUNICÍPIO** e a **TURIPENHA** é regulada pela celebração do contrato programa, que define detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais. **II. DA VIABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA DA COOPERATIVA:** **12.** A Turipenha - Cooperativa de Turismo de Interesse Público CRL não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 62.º da **LAEL**, a cujo cumprimento se obriga por força do seu objeto social. **13.** A área relacionada com a prossecução de serviços públicos como a exploração do Teleférico e do desenvolvimento de um complexo turístico de alojamento, requer um *know-how* de que, no âmbito dos seus recursos humanos o Município não dispõe, em especial, equipas técnicas com nível de especialização reconhecidamente adequado aos objetivos setoriais que se pretendem atingir. **14.** As atividades em causa são de interesse geral, nos termos da **LAEL**, e integram o âmbito das atribuições do Município, nos termos das alíneas a) e e) do já suprarreferido n.º 2 do artigo 23.º do **RJAL**, de reconhecida importância local. **15.** A transferência de subsídios à exploração pelo **MUNICÍPIO** para a Cooperativa é fundamental para que esta possa praticar os preços que vão determinados no contrato que se pretende aprovar, e dos vertidos no Regulamento de Taxas Municipais. **III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO DO CONTRATO-PROGRAMA COM A TURIPENHA-COOPERATIVA DE TURISMO DE INTERESSE PÚBLICO CRL:** **16.** A **LAEL** determina a celebração de contratos-programa para titular as transferências de verbas dos Municípios para as Cooperativas de Interesse

Público como contrapartida das obrigações assumidas quanto à adoção de preços sociais. 17. Assente nas razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47º da LAEL, por remissão do n.º 2 do seu artigo 50.º, proponho que a Câmara Municipal de Guimarães delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do contrato programa, entre o **MUNICÍPIO** e a **TURIPENHA**, no valor de **€236.583,86**, nos termos da minuta de contrato anexa e dos anexos que dele fazem parte integrante." A minuta do contrato-programa e respetivos anexos dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas.

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

40. ENTIDADES PARTICIPADAS – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO A OFICINA – CENTRO DE ARTES E MESTERES TRADICIONAIS DE GUIMARÃES – APROVAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA PARA O ANO DE 2026 – Presente a seguinte proposta: **1. ENQUADRAMENTO PRÉVIO: 1.** A Oficina – Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães, CIPRL (doravante **OFICINA**), é uma Cooperativa de Interesse Público, constituída no dia 14 de março de 1989, por iniciativa do Município de Guimarães (doravante **MUNICÍPIO**), aprovada em Assembleia Municipal de 19 de outubro de 1985, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro; **2.** O **MUNICÍPIO** é seu cooperante, e exerce, sobre ela, uma influência dominante, entre outros indicadores, por ser detentora da maioria dos seus títulos de capital. **3.** Com a constituição da **OFICINA**, e delimitação do seu objeto social, o **MUNICÍPIO** transferiu a sua responsabilidade sobre a gestão de equipamentos e prestação de serviços na área da cultura, atividade de interesse geral que a **OFICINA** tem vindo a desenvolver com reconhecido mérito, em benefício do Concelho de Guimarães. **4.** O resultado de toda a atividade da **OFICINA**, na área da cultura e programação cultural, tem-se revelado determinante para



CERTIDÃO

Para os devidos e legais efeitos certifico que a Assembleia Municipal de Guimarães, na sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco, onde estiveram presentes cento e nove, dos cento e onze que a constituem, deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta designada por "Cooperativa de Turismo de Interesse Público Turipenta - Aprovação de Contrato Programa para o ano de 2026", aprovada pelo Órgão Executivo em sua reunião realizada no dia nove de dezembro de novembro de dois mil e vinte e cinco. -----

Vitor Duarte da Cunha Matos Pereira não participou na discussão e votação desta proposta por se considerar impedido. -----

Mais certifica que a ata foi aprovada em minuta, por maioria. -----

Por ser verdade e me ter sido pedida, passo a presente certidão, que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Assembleia Municipal.-----

Município de Guimarães, 29 de dezembro de 2025

A Primeira Secretária da Mesa da Assembleia Municipal,

(Delegação de Competências de 28 de novembro de 2025)

(Natália Maria Fernandes da Silva Ribeiro)



Departamento Financeiro

Lg. Cónego José Maria Gomes
4804-534 Guimarães
Portugal

Contribuinte n.º 505 948 605
tel.: + 351 253 421 272
fax: + 351 253 415 868
e-mail: geral@cm-guimaraes.pt
internet: www.cm-guimaraes.pt

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERVIÇO	LOGIN	DATA	NÚMERO	ANO
902	paulom	03-12-2025	7007	2025

(DIVISÃO DE TURISMO)

DIÁRIO	LANÇAMENTO	CABIMENTO	AUTORIZAÇÃO
ORC	110274	03-12-2025	03-12-2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO PROGRAMA COM A TURIPENHA PARA 2026 - Á PROXIMA REUNIÃO DE CAMARA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DE DESPESA		Descrição	IVA	VALOR A CABIMENTAR		SALDO DA RÚBRICA
Linha	Código			Ano	Anos Seg.	
1	TR29	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS -	IIS	- €	236.583,86 €	332,48 €

TIPOS DE IVA

IIS - IVA ISENTO

CLASSIFICAÇÃO CONTABILÍSTICA

ORÇAMENTAL		Económica	PLANO
Nº	Orgânica		
1	09	05010102 - OUTRAS	(2019,A,15) - TURIPENHA - CONTRATO PROGRAMA

EXTENSO

ZERO EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 03/12/2025

SERVIÇO REQUISITANTE

CARINA RIBEIRO
(ASSISTENTE TECNICO)

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE :	MUNICÍPIO DE GUIMARAES (subsetor da Administração Local) NIF 505948605		
Número sequencial de cabimento :	2025 / 7007	Data do registo (1) :	03-12-2025

Fontes de Financiamento				Outras Fontes			
	Receitas gerais				Contração de empréstimos		
X	Receitas próprias	214.000,00 €	100,00%		Transferências no âmbito das Adm. Públicas		
	Financiamento da EU				Outras		

Classe 0	ORÇAMENTO DO ANO 2025		
Classificação Orgânica	09	DEPARTAMENTO CULTURA, ECONOMIA E INOVAÇÃO	
Classificação Funcional	3.4.2.	25	TURISMO
	TURIPENHA - CONTRATO PROGRAMA		
Classificação Económica	05010102	PÚBLICAS	
	OUTRAS		
N.º Rubrica do Plano	2019 / A / 15		

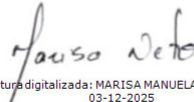
	DESCRIPTIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	214.000,00 €
2	Reforços e créditos especiais / anulações	
3=1+2	Dotação corrigida	214.000,00 €
4	Cativos / descativos	
5	Cabimentos registados	213.667,52 €
6=3-(4+5)	Dotação disponível	332,48 €
7	Cabimento relativo à despesa em análise	
8=(6-7)	Saldo Residual	332,48 €

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Identificação do Declarante :

CHEFE DE DIVISÃO



Assinatura digitalizada: MARISA MANUELA FREITAS NETO
03-12-2025

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

MAPA II

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE :	MUNICIPIO DE GUIMARAES (subsetor da Administração Local) NIF 505948605		
Número sequencial de compromisso :	2025 / 6987	Data do registo (1) :	03-12-2025

Fontes de Financiamento				Outras Fontes			
	Receitas gerais				Contração de empréstimos		
X	Receitas próprias	214.000,00 €	100,00%		Transferências no âmbito das Adm. Públicas		
	Financiamento da EU				Outras		

Classe 0	ORÇAMENTO DO ANO 2025		
Classificação Orgânica	09	DEPARTAMENTO CULTURA, ECONOMIA E INOVAÇÃO	
Classificação Funcional	3.4.2.	25	TURISMO
	TURIPENHA - CONTRATO PROGRAMA		
Classificação Económica	05010102	PÚBLICAS	
	OUTRAS		
N.º Rubrica do Plano	2019 / A / 15		

	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	214.000,00 €
2	Reforços e créditos especiais / anulações	
3=1+2	Dotação corrigida	214.000,00 €
4	Cativos / descativos	
5	Compromissos registados	213.667,52 €
6=3-(4+5)	Dotação disponível	332,48 €
7	Compromisso relativo à despesa em análise	
8=(6-7)	Saldo Residual	332,48 €

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Identificação do Declarante :

CHEFE DE DIVISÃO

Marisa Manuela Freitas Neto

Assinatura digitalizada: MARISA MANUELA FREITAS NETO
03-12-2025

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

MAPA III

ENCARGOS ORÇAMENTAIS DIFERIDOS

Data de Emissão

03-12-2025

Login de Emissão

carina

ENTIDADE : MUNICIPIO DE GUIMARAES (subsetor da Administração Local) NIF 505948605

Número sequencial de compromisso : 2025 / 6987

Data do registo (1) : 03-12-2025

Observações do Documento :

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 10191 do diário dos fundos disponíveis.

Classificação Orgânica 09 DEPARTAMENTO CULTURA, ECONOMIA E INOVAÇÃO

Classificação Funcional 3.4.2. 25 TURISMO

TURIPENHA - CONTRATO PROGRAMA

Classificação Económica 05010102 PÚBLICAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano 2019 / 15 / A

Despesa para Anos Futuros	Montante Previsível da Despesa (€)	Código / Designação do Projeto
2026	236.583,86 €	3.4.2. - TURIPENHA - CONTRATO PROGRAMA(OUTRAS)
----		S/ ESPECIFICAÇÃO
----		S/ ESPECIFICAÇÃO
----		S/ ESPECIFICAÇÃO
----		S/ ESPECIFICAÇÃO

Instrumento de Repartição de Encargos (1) : 2019/A/15

(1) Identificar, consoante o caso, o programa plurianual legalmente aprovado (ex., o PPI), a deliberação do órgão deliberativo, a deliberação do accionista, a portaria de extensão de encargos ou outro instrumento legal.

Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data 03-12-2025

N.º lançamento no diário do orçamento

110284

Outras Observações

- Documento n.º 2025/7760, Compromisso n.º 2025/6987 CONTRATO PROGRAMA COM A TURIPENHA PARA 2026 - Á PROXIMA REUNIÃO DE CAMARA

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE O INSTRUMENTO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS INDICADO.

Identificação do Declarante :

Nome

CHEFE DE DIVISÃO

Cargo / função

Data

Assinatura digitalizada: MARISA MANUELA FREITAS NETO
03-12-2025



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES

Departamento Financeiro

Lg. Cónego José Maria Gomes
4804-534 Guimarães
Portugal

Contribuinte n.º 505 948 605
tel.: + 351 253 421 272
fax: + 351 253 415 868
e-mail: geral@cm-guimaraes.pt
internet: www.cm-guimaraes.pt

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERVIÇO	LOGIN	DATA	NÚMERO	ANO
0902	medidata	08-01-2026	131	2026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	IDENTIFICAÇÃO COMPROMISSO
502301007	768	TSAO	2025 / 6987

Turipenha-Cooperativa Turismo Interesse Publico,C.R.L. Estacao Inf.Teleferico-Rua Aristides Sousa Mendes, 37 4810-025, Guimarães
--

Autorização	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA
22-12-2025		

CONTRAÇÃO DE DÍVIDA (N.C.D.)	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESIGNAÇÃO DO CONTRATO
16417	16417		CONTRATO PROGRAMA COM A TURIPENHA PARA 2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Compromisso para a contração de dívida: 16417,2026 (CONTRATO PROGRAMA COM A TURIPENHA PARA 2026) - REUNIÃO DE CAMARA DE 9/12/2025 E ASSEMBLEIA DE 22/12/2025

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA							
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA		TAXA IVA		IMPORTÂNCIAS			
Código	Designação	%	Designação	Base	Desc.	Incidência	IVA
TR29	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS - COOPERATIVAS		IIS - IVA ISENTO	236.583,86 €	0,00 €	236.583,86 €	0,00 €

OBSERVAÇÕES
Documento n.º 2026 / 131, Compromisso n.º 2025 / 6987, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/131

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	236.583,86 €
TOTAL DE DESCONTOS	0,00 €
TOTAL DE IVA	0,00 €
TOTAL LÍQUIDO	236.583,86 €
EXTENSO	
DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS EUROS E OITENTA E SEIS CÊNTIMOS	

Serviço Emissor
CARINA RIBEIRO (ASSISTENTE TECNICO)

CHEFE DE DIVISÃO

Assinatura digitalizada: MARISA MANUELA FREITAS NETO
08-01-2026